

SRTVN 701 Ed. Centro Empresarial Norte
Lojas 80, 84 e 100, Brasília - DF | 70719-903

61 3327-1777
geologica@geologicadf.com.br
www.geologicadf.com.br



Volume IV – OUTROS ANEXOS - RIVI



**ÂNCORA PARTICIPAÇÕES
EMPRESARIAIS S.A.**
**Parcelamento de solo urbano – ÂNCORA –
ETAPA 02**

Dezembro de 2020

**Ofício SEI-GDF Nº 945/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM e Termo
de Referência – RIVI (DOC. SEI 31295975)**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL

Presidência

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Ofício SEI-GDF Nº 945/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2019.

Senhor(a) Representante,

Em atenção ao Processo 00391-00005201/2019-29, referente ao licenciamento ambiental para atividade de parcelamento de solo urbano, de interesse ÂNCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A CNPJ: 20.838.228/0001-62, encaminho a Informação Técnica SEI-GDF n.º 81/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II (31219598) e Termo de Referência 23 (31295975), para conhecimento dos documentos e adequações que deverão ser realizadas no empreendimento, conforme elencados no item "**5. Considerações Finais**" da referida Informação Técnica. Fica estabelecido o **prazo de 120 (cento e vinte) dias** para cumprimento das exigências, contados a partir da data de recebimento deste ofício.

Não será aceita a entrega parcial da documentação solicitada e a não apresentação destas no prazo determinado, quando não autorizada sua prorrogação, sujeitará o arquivamento/indeferimento do pedido de licença.

Atenciosamente,

ALISSON SANTOS NEVES

Superintendente de Licenciamento Ambiental

À Senhora

PAULA ROMÃO DE OLIVEIRA FRANÇA

Procuradora da empresa Âncora Participações Empresariais S/A

SRTVN 701, Ed, Centro Empresarial Norte, Sala 100, térreo - Asa Norte

CEP: 70.719-903 – Brasília/DF

E-mail: paularomao@geologicadf.com.br



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON SANTOS NEVES - Matr.0215815-9**, **Superintendente de Licenciamento Ambiental**, em 27/12/2019, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=33240664 código CRC= **C1FE5ED8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 5º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF
3214-5630



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Licenciamento II

Termo de Referência SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI
REFERENTE AO PARCELAMENTO DE SOLO URBANO EM ÁREA DA FAZENDA STA BÁRBARA
DE INTERESSE DA ÂNCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A

O presente Termo de Referência – TR tem por objetivo orientar a elaboração do **Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI para parcelamento de solo em áreas urbanas**, em cumprimento à legislação em vigor, com destaque para a Lei Distrital nº 1.869/1998, que dispõe sobre os instrumentos de avaliação de impacto ambiental no Distrito Federal, e contém as diretrizes básicas a serem abordadas.

O estudo deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar, composta por profissionais, devidamente cadastrados no IBRAM, devendo constar no documento: nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional. Todas as páginas do estudo deverão ser rubricadas pelo coordenador e/ou Responsável Técnico pelo estudo. Ressalta-se que a responsabilidade técnica dos profissionais, no que diz respeito aos dados e informações, não cessam quando da entrega do produto final, conforme a legislação em vigor. Deverão ser observadas a Resolução CONAM nº 02/2006 e a Instrução Normativa nº 114/2014 – IBRAM.

O detalhamento das propostas a serem apresentadas deverá **obedecer rigorosamente** o roteiro a seguir, uma vez que para o aceite do estudo será feito um *check-list* quanto ao atendimento de todos os itens do TR. Cabe ao responsável técnico pela sua elaboração justificar a exclusão de alguns itens previstos, bem como a inclusão de outros considerados importantes para a discussão e avaliação ambiental da atividade. **As ilustrações, fotografias, desenhos técnicos e outras informações gráficas deverão ser perfeitamente legíveis em todas as cópias dos documentos.**

O RIVI deverá ser apresentado ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM), conforme o Termo de Referência sendo que este não pretende esgotar todas as questões relativas aos impactos ambientais da implantação de projetos de parcelamento do solo urbano. Caso seja necessário, a qualquer momento, o corpo técnico poderá solicitar informações complementares julgadas necessárias à análise da proposta, bem como dispensar o atendimento às exigências constantes deste documento, que a seu critério não sejam aplicáveis.

A realização de Audiência Pública somente poderá ser marcada após o aceite do estudo ambiental pelo órgão ambiental.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DIRETRIZES GERAIS

O RIVI deverá abordar as alternativas de concepção, de localização, técnicas construtivas previstas e traçado urbanístico integrado aos equipamentos e sistemas existentes. As alternativas devem ser compatíveis com as restrições, condições e cronogramas informados pelos órgãos e/ou empresas concessionárias de serviços públicos;

Deverá ser analisada a compatibilização com a legislação ambiental federal e distrital incidente sobre o empreendimento e sua área de influência, com indicação das limitações administrativas impostas pelo poder público.

O RIVI deve ater-se à caracterização do empreendimento, sua área de influência direta e indireta, devendo ser evitada a caracterização do Distrito Federal como um todo, exceto quando a área de influência indireta abranger toda essa área.

1.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser apresentados preferencialmente em meio digital, contendo no corpo do texto os gráficos, as fotos, as tabelas e similares, e como anexos os mapas, todos devidamente referenciados.

Poderá ser solicitado estudo impresso, sendo que os volumes deverão ser impressos em qualidade "Laserprint" ou similar. A apresentação deverá obedecer às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A apresentação dos mapas, imagens e/ou projetos constantes no RIVI poderá ser em formato A3, A2 ou A1, desde que possibilite a encadernação em A4;

Os arquivos originais de mapas, figuras e croquis, dos tipos *.xls, *.dwg, *.apr, *.jpg, *.wmf e outros, deverão ser apresentados e organizados em pastas separadas para não confundir com os textos. Todos os arquivos deverão ser salvos também no formato PDF, com um máximo de 20 mb.

A mídia de armazenamento dos textos, dos mapas digitais e demais documentos gerados (fotografias, gráficos e tabelas) deverá ser do tipo DVD-ROM ("Digital Versatile Disc – Read Only Memory");

O sistema de elaboração dos mapas deverá ser integrante do Sistema de Informações Geográficas (SIG). As "view" deverão ser compostas dos temas básicos (sistemas viários, hidrografia, grade de coordenadas, curvas de nível, toponímia). O "layout" deve ter no mínimo: tema, título, legenda, indicação da direção norte, nome do responsável técnico, da contratante e contratada, escalas gráficas e numéricas e logomarcas e observar as informações constantes no Decreto nº 32.575 de 10 de dezembro de 2010;

Todo o material cartográfico deverá ser entregue em meio digital compatível com o programa *QuantumGis*, nos formatos *.shp e *.qgs.

Ressalta-se que todas as pranchas de projetos deverão indicar legivelmente a autoria dos respectivos documentos e serem devidamente assinadas por seus responsáveis técnicos e sua respectiva ART e/ou RRT, além de possuir rubrica do coordenador do estudo em todas as páginas do produto. Não serão considerados e aceitos produtos sem essas características.

1.3. LISTA DE DOCUMENTOS E BIBLIOGRAFIA

Apresentar relação de obras consultadas, com a referência bibliográfica seguindo as normas da ABNT. Quadros, tabelas e figuras deverão conter a fonte dos dados apresentados e os documentos anexos devem estar referenciados, ao final do estudo.

1.4. EMPRESA CONSULTORA

Discriminar o nome da Empresa de Consultoria responsável pela elaboração do RIVI, acompanhado do endereço, telefone, fax, e-mail e nome do profissional para contato.

1.5. EQUIPE TÉCNICA

Relacionar a equipe técnica responsável pelo estudo indicando no RIVI o nome e a especialidade de cada profissional, bem como o número dos respectivos registros profissionais e assinatura no original de todos os integrantes, os quais deverão ainda apresentar anotações de responsabilidade técnica - ARTs pela elaboração dos produtos. A Equipe deverá ser cadastrada no IBRAM.

Em todas as páginas do RIVI deverá constar rubrica do coordenador da equipe.

A responsabilidade técnica da equipe no que diz respeito aos dados, informações, alternativas tecnológicas e forma de ocupação, indicados no RIVI, não cessa na entrega do produto final dos trabalhos, conforme legislação em vigor.

Em nenhuma das fases de elaboração do Relatório, qualquer profissional da Equipe poderá pronunciar-se junto a qualquer órgão de mídia, a respeito dos resultados parciais ou definitivos.

1.6. DO CONTEÚDO

O RIVI deverá analisar as alternativas de concepção, de localização, tecnológicas e de técnicas construtivas previstas, inclusive a não realização do conjunto dos empreendimentos, justificando a alternativa adotada, sob os pontos de vista técnico-ambiental, urbanístico e sócio-econômico.

Deverá ser analisada a compatibilização com a legislação ambiental federal e distrital incidente sobre os empreendimentos e sua área de influência, com indicação das limitações administrativas impostas pelo poder público.

Deverão ser levantadas informações relativas a outros empreendimentos, públicos e/ou privados, previstos ou em implantação, na área de influência dos projetos em análise.

2. CONTEXTO DO PROJETO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- 2.1.1. Razão social e CNPJ da empresa;
- 2.1.2. Endereço, telefone e e-mail do interessado para correspondência e contato;
- 2.1.3. Nome, telefone, endereço, e-mail e razão social da empresa responsável pelo Estudo Ambiental;
- 2.1.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de, no mínimo, dois profissionais e uma da empresa responsável pelo contrato, na elaboração do estudo, que deverão estar cadastrados neste Instituto e no Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA.

2.2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

- 2.2.1. Nome do empreendimento e atividades previstas;
- 2.2.2. Número do processo de licenciamento ambiental junto ao IBRAM, bem como identificação de outros processos relacionados ao empreendimento;
- 2.2.3. Localização geográfica, em mapa, conforme Projeto Urbanístico, com as coordenadas dos vértices da poligonal da respectiva área, incluindo as vias de acesso, a bacia, sub-bacia e a unidade hidrográfica, na qual se inclui;
- 2.2.4. Titularidade e uso da área: Informar a situação fundiária do imóvel, escritura e registro em cartório da área requerida, incluindo histórico de dominialidade, bem como eventuais áreas em litígio;
- 2.2.5. Área total do terreno, área a ser edificada, área de ocupação e permeabilidade (térreo), usos propostos, incluindo taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento em conformidade com a legislação local vigente;
- 2.2.6. Projeção de população fixa e flutuante a ser beneficiada;
- 2.2.7. Justificativa da localização do empreendimento, do ponto de vista urbanístico e ambiental, tendo em vista os aspectos físicos, bióticos e sócio-econômicos;
- 2.2.8. Histórico do uso e/ou ocupação da área a ser parcelada;
- 2.2.9. Apresentação e avaliação da ocupação prevista para o empreendimento;
- 2.2.10. Compatibilidade do projeto com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT/DF), Plano Diretor Local - PDL, Zoneamento Ambiental da região, ZEE, Leis de Criação de Unidades de Conservação que sofrerão influência do empreendimento, unidade hidrográfica, Áreas de Proteção de Mananciais, Corredor Ecológico e outras legislações pertinentes;
- 2.2.11. Anuência de concessionárias de serviços públicos e órgãos públicos quanto à possibilidade de atendimento de serviços e ou anuência para aprovação do empreendimento (CAESB, CEB, NOVACAP, SLU, IPHAN, DIVAL e outros);
- 2.2.12. Análise da legislação existente relativa ao assunto, em particular referente ao uso e ocupação do solo, às unidades de conservação e à proteção dos recursos ambientais;

- 2.2.13. Áreas dos lotes, vias públicas, institucionais, verdes, outras áreas, área total da gleba (m², %);
- 2.2.14. Área total para supressão vegetal;
- 2.2.15. Sistema viário proposto;
- 2.2.16. Área mínima, número total e tipologia dos lotes;
- 2.2.17. Número de quadras e unidades de parcelamento correspondente.

3. **DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA**

Descrição e análise consubstanciada dos fatores ambientais físicos, bióticos e sócio-econômicos e suas interações, de modo a caracterizar a qualidade ambiental da área de influência e sua capacidade de suporte antes e depois da implantação do empreendimento. A delimitação da área de influência deverá abranger o conjunto do território sujeito ao impacto direto e/ou indireto dos loteamentos, incluindo os critérios para sua definição e seu mapeamento em escala adequada.

Por meio de levantamentos quantitativos e qualitativos, deverão ser descritos os aspectos do meio natural e antrópico susceptíveis de serem afetados por sua realização, expondo as relações e interações entre os diversos componentes do ambiente e abordando as diferentes formas de apropriação do meio pela população, tendo em vista valores sociais, culturais e econômicos.

Apresenta-se, a seguir, relação dos aspectos do meio físico, biótico e antrópico a serem considerados.

3.1. **MEIO FÍSICO**

- 3.1.1. Definição das Áreas de Influência Direta e Indireta, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;
- 3.1.2. Caracterização geológica, geotécnica e pedológica, especialmente, quanto à susceptibilidade à erosão e a processos de escorregamento/desmoronamento nos taludes das escavações obrigatórias e de recalque dos materiais *in situ*;
- 3.1.3. Caracterização geomorfológica destacando a hidrografia, as principais feições de relevo e declividades;
- 3.1.4. Caracterização hidrogeológica, focalizando a interferência do projeto com os aquíferos subsuperficiais, áreas de recarga e áreas úmidas por meio de sondagens do nível do lençol freático e ensaios de infiltração do tipo anéis concêntricos e *open end hole*;
- 3.1.5. Identificação e caracterização das áreas de preservação permanente;
- 3.1.6. Em caso de presença de grotas ou canais naturais de escoamento intermitente, apresentar estudo sazonal para caracterização e definição das faixas de proteção, conforme Decreto Distrital nº 30.315 de 29 de abril de 2009;
- 3.1.7. Identificação e caracterização das áreas degradadas existentes;
- 3.1.8. Caracterização qualitativa do corpo hídrico receptor de águas pluviais e esgotamento sanitário, compreendendo: avaliação dos parâmetros físico-químico e bacteriológico; avaliação de compostos organoclorados, fosforados e nitratos, descrição da metodologia utilizada, mapas com a indicação dos pontos de coleta e suas respectivas coordenadas geográficas. Deverão constar os laudos dos resultados das análises, por laboratório devidamente certificado pelo INMETRO.

3.2. **MEIO BIÓTICO**

Definição das Áreas de Influência Direta e Indireta, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;

3.2.1. **Flora**

Realizar a caracterização geral da paisagem e da fitofisionomia local, abordando o histórico de ocupação e estado de conservação atual, utilizando-se de mapas e dados primários e secundários, ressaltando as Áreas de Preservação Permanente – APP, caso houver, bem como as áreas passíveis de supressão.

Para fins de Licença de Instalação (LI), Autorização de Supressão Vegetal (ASV) e Compensação Florestal (TCCF), deverá ser apresentado o Inventário Florestal (acompanhado do Plano de Supressão e proposta de Compensação, conforme Decreto nº 39.469/2018), utilizando-se da metodologia de censo e/ou amostragem, contemplando os resultados quanto à composição e estrutura florística da área, análise fitossociológica, relação das espécies de interesse conservacionista e estimativa dos principais parâmetros dendrométricos, conforme Termo de Referência (TR) disponibilizado no sítio do Instituto.

3.2.2. Fauna

Realizar a caracterização da fauna local abrangendo mastofauna, avifauna, herpetofauna e artrópodes, com base em informações primárias a partir de levantamento sem coleta, com metodologia a ser definida e apresentada pelo responsável técnico, com a descrição dos procedimentos metodológicos utilizados no trabalho de campo de levantamento, assegurando um esforço e número de campanhas suficientes para a caracterização dos ambientes e grupos faunísticos, com estabilização da curva do coletor. Ainda, poderão ser levantadas informações secundárias advindas de estudos ambientais de empreendimentos localizados nas proximidades da área

Na apresentação dos procedimentos, devem ser apresentados os pontos, áreas e transectos de amostragens georreferenciados, em formato compatível com Softwares livres, com coordenadas em projeção UTM no Sistema SIRGAS 2000 zona 23S. As coletas de informações deverão ser realizadas em períodos sazonais distintos.

Não está autorizada a coleta/transporte de qualquer espécime ou material biológico.

A confirmação dos dados secundários deve ser realizada por meio de busca ativa, censo pontual, armadilhas fotográficas e observação de vestígios. Para análise de dados secundários recomenda-se que os dados fiquem restritos a unidade hidrográfica da bacia do empreendimento.

Deve ser apresentada a lista das espécies encontradas, indicando a forma de registro, destacando as espécies ameaçadas de extinção, as endêmicas, migratórias, as consideradas raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadores de qualidade ambiental, as de importância econômica, científica e para saúde pública, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias e suas rotas.

A análise dos dados deverá ser realizada por grupos de fauna e constar proposta e justificativa de medidas mitigatórias, quando for o caso.

Ainda, deve constar como anexo digital a lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes. Os Dados brutos referente ao Levantamento de Fauna a ser realizado deverão ser apresentados ao BRASÍLIA AMBIENTAL em planilhas *excel*, ou em outro formato compatível com Softwares livres. Esses dados devem vir com gênero/espécie amostrada, forma de registro, fotografia, vocalização, habitat, data e localização espacial com coordenadas em projeção e Sistema indicados;

Para fins de LI e ASV, informa-se que deverá ser apresentado no plano de supressão a metodologia de proteção da fauna, e realizada a demarcação de ninhos e tocas.

3.3. MEIO SOCIOECONÔMICO

3.3.1. Definição das Áreas de Influência Direta e Indireta, considerando, no mínimo, a Região Administrativa na qual o empreendimento será implantado;

3.3.2. Caracterização geral da região do ponto de vista das condições sociais e econômicas da população;

3.3.3. Principais atividades econômicas;

- 3.3.4. Apresentar os equipamentos públicos urbanos e comunitários da área de influência ao parcelamento (educação, cultura, saúde, lazer e similares);
- 3.3.5. Capacidade do transporte público de absorver o aumento da demanda;
- 3.3.6. Informar, caso haja, a existência de sítios arqueológicos, culturais e históricos na área afetada pelo empreendimento (IPHAN).

4. **URBANISMO**

Deverá ser apresentada a proposta de projeto de loteamento em conformidade com as diretrizes para o uso e ocupação do solo, definidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, referenciando os índices urbanísticos definidos pela legislação, as áreas a serem impermeabilizadas, as áreas verdes, a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento;

Levantamento dos usos e volumetria dos imóveis e construções existentes nas quadras limítrofes ao local onde será instalado o empreendimento;

Compatibilizar o projeto de urbanismo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT/DF), Plano Diretor Local - PDL, Zoneamento Ambiental da região, Leis de Criação de Unidades de Conservação que sofrerão influência do empreendimento, unidade hidrográfica, e outras legislações pertinentes;

Anuência da autoridade de trânsito responsável (DER / DETRAN / DNIT) com relação ao sistema viário existente e capacidade de absorção da demanda gerada pelo empreendimento;

Caso o DER / DETRAN / DNIT apontem a necessidade de elaboração de Estudo de Pólo Gerador de Tráfego, o mesmo deverá ser apresentado o parecer conclusivo do órgão responsável.

5. **INFRAESTRUTURA**

Deverão ser apresentadas as alternativas técnicas propostas para o sistema de abastecimento de água; de drenagem das águas pluviais; de tratamento e destinação final dos esgotos sanitários; de energia elétrica; e de coleta dos resíduos sólidos produzidos compatíveis com as manifestações exaradas pelos órgãos e concessionárias de serviços públicos relacionadas à capacidade de atendimento e às interferências com as redes existentes.

5.1. **ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

- 5.1.1. Apresentar estudos de concepção do sistema de abastecimento de água, mapeamento e capacidade de atendimento do abastecimento de água;
- 5.1.2. Apresentar solução técnica e ambientalmente correta para o suprimento de água potável, tendo em vista a demanda a ser gerada na área, devendo ser observadas as diretrizes locais e as informações prestadas pela CAESB quanto à capacidade de atendimento;
- 5.1.3. Na hipótese de manifestação da CAESB que informe a inviabilidade técnica ou a indisponibilidade hídrica dos atuais sistemas produtores de abastecimento de água em atender o empreendimento, apresentar:
 - 5.1.4. Caracterização e dimensionamento, além de justificativa da escolha do manancial selecionado, e a responsabilidade pela operação de todo o sistema, identificando interferências com sistemas já existentes ou projetados;
 - 5.1.5. Outorga prévia de captação superficial;
 - 5.1.6. Caracterização e dimensionamento do sistema de captação subterrânea por poços, identificando interferências ou interligação com sistemas já existentes ou projetados;
 - 5.1.7. Outorga prévia de captação subterrânea;
 - 5.1.8. Anuência das concessionárias/empresas de serviços públicos (CAESB, ADASA e outros) quanto à proposta de abastecimento.

5.2. ESGOTOS SANITÁRIOS

- 5.2.1. Apresentar estudos de concepção do sistema de esgotamento sanitário;
- 5.2.2. Descrição do sistema coletor, destinação final e ponto(s) de lançamento dos efluentes, assim como suas alternativas; compatibilidade com os sistemas de esgotos sanitários existentes e planejados; estimativas de vazões; área disponível para tratamento; alternativas de concepção, de localização (ou traçado), tecnológicas e construtivas; justificativas quanto à alternativa escolhida e os parâmetros adotados, sob os aspectos técnicos e ambientais;
- 5.2.3. Anuência das concessionárias/empresas de serviços públicos (CAESB, e outros) quanto à proposta de esgotamento sanitário.

5.3. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

- 5.3.1. Mapeamento e capacidade de atendimento das redes de águas pluviais existentes que possam atender ao empreendimento, atestadas pelo responsável por sua manutenção;
- 5.3.2. Apresentar estudo para o sistema de drenagem pluvial do empreendimento, identificando e/ou dimensionando, com descrição da metodologia adotada: os parâmetros hidrológicos e hidráulicos do projeto; as prováveis sub-bacias de drenagem, a vazão final no(s) lançamento(s), os dispositivos destinados à dissipação de energia, amortecimento de cheias e interligação com a rede existente. Deverão também ser avaliadas as conseqüências (qualidade e quantidade) para as áreas de jusante e do entorno, decorrentes da concentração de vazões promovida pelo sistema de drenagem, e pela impermeabilização do solo;
- 5.3.3. Descrever os componentes do sistema, a vazão estimada para a área de contribuição do empreendimento e as características gerais do corpo ou rede receptor(a);
- 5.3.4. Analisar a capacidade de suporte do corpo receptor com o incremento da vazão de contribuição do empreendimento;
- 5.3.5. Apresentar e dimensionar sistema que garanta a máxima infiltração ou retenção das águas pluviais antes de seu destino final (rede coletora ou corpo receptor);
- 5.3.6. Identificar interferências com sistemas já existentes e/ou projetados (ex.: redes de infraestrutura, vias/estradas, etc.);
- 5.3.7. O estudo e projeto apresentados deverão estar de acordo com as diretrizes preconizadas pelo Plano Diretor de Drenagem Urbana do DF (PDDU-DF);
- 5.3.8. Apresentar anuência das concessionárias/empresas de serviços públicos (NOVACAP, e outros) sobre o estudo e projetos;
- 5.3.9. Outorga prévia de lançamento de águas pluviais em corpo hídrico.

5.4. RESÍDUOS SÓLIDOS

- 5.4.1. O estudo deverá conter uma solução ambientalmente adequada para a disposição final dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento nas fases de implantação e operação, com especial atenção à fase de execução das obras, incluindo Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e identificação de área de bota-fora (destinação) licenciada;
- 5.4.2. Anuência das concessionárias/empresas de serviços públicos (SLU) quanto ao atendimento ou solução para a destinação dos resíduos.

5.5. ENERGIA ELÉTRICA E OUTROS SERVIÇOS

- 5.5.1. Manifestação da empresa concessionária de energia elétrica e de telefonia sobre a capacidade de atendimento à demanda a ser gerada pela implantação do empreendimento;
- 5.5.2. Identificar interferências com sistemas já existentes ou projetados.

6. **CARTOGRAFIA BÁSICA**

A descrição do empreendimento deverá ser acompanhada, no mínimo da seguinte cartografia básica (mapas temáticos da área de estudo e plantas) em escala adequada ao tamanho do empreendimento e projetados no Sistema Cartográfico do DF (SICAD):

- 6.1. Mapa delimitando o empreendimento e a proposta de urbanismo, indicando o posicionamento frente à divisão político-administrativa do DF;
- 6.2. Mapa de Zoneamento em relação ao PDOT/2009 e sua atualização;
- 6.3. Mapas de localização do empreendimento em relação às unidades de conservação e demais áreas legalmente protegidas do DF, bem como os Zoneamentos das Áreas de Proteção Ambiental (dois mapas, sendo um com raio de 2km e outro para fins de compensação ambiental com os raios de 3km, 5km e 10km);
- 6.4. Mapas das Áreas de Influências Direta e Indireta, dos meios físico, biótico e socioeconômico;
- 6.5. Mapa de localização em relação à Unidade, Região e Bacia Hidrográficas e rede hidrográfica detalhada;
- 6.6. Mapa pedológico;
- 6.7. Mapa geológico;
- 6.8. Mapa hidrogeológico;
- 6.9. Mapa geomorfológico;
- 6.10. Mapa de declividades da gleba, identificando os intervalos das classes definidas pela EMBRAPA superposto ao estudo urbanístico e curvas de nível, nos termos das faixas parceláveis e não parceláveis determinadas pela legislação, sendo ainda necessário inserir os intervalos > 30%.
- 6.11. Mapa de vegetação (fitofisionomias);
- 6.12. Mapa de risco geológico-geotécnico, com caracterização dos solos quanto à susceptibilidade a erosão;
- 6.13. Mapa das faixas de proteção de grotas e Áreas de Preservação Permanente - APP;
- 6.14. Mapa das faixas de domínio da infraestrutura projetada (abastecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, telefonia e estradas).

7. **PROGNÓSTICO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 7.1. Síntese conclusiva dos impactos ambientais mais significativos, positivos e negativos, previstos em cada fase do projeto nos meios físico, biótico e socioeconômico, incluindo o prognóstico da qualidade ambiental na área de influência, no caso de adoção do projeto, na alternativa selecionada, e na hipótese de sua não implementação, determinando e justificando os horizontes de tempo considerados;
- 7.2. O prognóstico dos impactos ambientais deverá identificar e analisar os efeitos ambientais da implantação do empreendimento considerando os aspectos estudados, no sentido de orientar a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias, nas fases de planejamento, execução de obras e ocupação, considerando o meio físico, biótico e sócio-econômico;
- 7.3. Deverão ser analisados quanto à previsão de magnitude e avaliação da importância os impactos positivos e negativos; diretos e indiretos; locais e regionais; imediatos e a médio e longo prazo; temporários; permanentes e cíclicos; reversíveis e irreversíveis, e suas propriedades cumulativas e sinérgicas.

8. **MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

- 8.1. Apresentação das medidas, equipamentos ou procedimentos, de natureza preventiva, corretiva ou compensatória que serão utilizadas para mitigação ou redução dos impactos negativos;

8.2. Elaborar Programa de Educação Ambiental (PEA), de acordo com as disposições da Instrução nº 58/2013-IBRAM. Deverá ser requisitado o Termo de Referência específico à EDUC/IBRAM;

8.3. Caso o empreendimento apresente impactos ambientais não mitigáveis, deverá apresentar a Planilha de Compensação Ambiental, disponível no site do IBRAM, preenchida de forma coerente com os projetos e estudos ambientais e acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica nos moldes das Instruções nº 76/2010, 01/2013 e 75/2018;

8.4. Caso o empreendimento tenha realizado supressão vegetal sem autorização e/ou necessite realizar novas supressões, deverá ser apresentada a proposta Compensação Florestal (pretérita e futura), conforme Decreto nº 39.469/2018.

9. MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL

Apresentar um Plano de Monitoramento dos impactos ambientais identificados no estudo, a ser implementado nas fases de instalação e operação do empreendimento, apresentando as justificativas para sua implantação, objetivos, procedimentos e as rotinas a serem executadas. O monitoramento proposto deverá abordar, no mínimo:

9.1. Acompanhamento dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial, incluindo a manutenção e operação dos mesmos; Monitoramento dos corpos hídricos receptores caso houver lançamento;

9.2. Plano de acompanhamento das ações de limpeza do terreno, remoção de vegetação e espécies da fauna, e movimento de terra; localização e dimensionamento proposto para as instalações do canteiro de obras; localização e caracterização das áreas de empréstimo e bota- fora; descrição sucinta das ações de controle de resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados durante a execução das obras;

9.3. Descrição sucinta das ações relativas à produção de nível de ruído, calor, vibrações, resíduos sólidos, líquidos; produção e volume de partículas em suspensão e gases gerados pelo empreendimento.

10. CONCLUSÃO

Apresentar as considerações finais a respeito do estudo, destacando os impactos negativos e positivos, bem como os potenciais e as fragilidades ambientais.

11. OBSERVAÇÕES

A elaboração do presente Termo de Referência teve a participação da estagiária Camila Oliveira, graduanda de Engenharia Ambiental na Universidade de Brasília (UnB), matrícula 4397232, com a supervisão dos responsáveis técnicos abaixo. Além disso, contou, também, com a contribuição da equipe da DILAM VI, no item referente à fauna.

É o Termo de Referência. Submete-se à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **ELISA COUTINHO DE LIMA SALDANHA - Matr.1660686-8, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 19/12/2019, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS - Matr. 1689525-8, Diretor(a) de Licenciamento II**, em 19/12/2019, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE JUNG MATOS - Matr. 1689521-5, Assessor(a)**, em 19/12/2019, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=31295975)
verificador= **31295975** código CRC= **54B6E935**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00005201/2019-29

Doc. SEI/GDF 31295975

ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ARTs



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720200080739

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Substituição à 0720190030406

1. Responsável Técnico

PAULA ROMAO DE OLIVEIRA FRANCA

Título profissional: **Engenheira Ambiental**

RNP: **0707231850**

Registro: **16518/D-DF**

Empresa contratada: **GEO LOGICA - CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** Registro: **6034-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ÂNCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A**

CPF/CNPJ: **20.838.228/0001-62**

SRTVS Conjunto L Lote 38 Número: S/N

Bairro: **Asa Sul**

CEP: **70340-906**

Cidade: **Brasília** UF: **DF**

Complemento: **EDIF ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO I SALA 714 - PARTE A230**

E-Mail: **geoparticular@hotmail.com**

Fone: **(61)33236567**

Contrato:

Celebrado em: **09/07/2018**

Valor Obra/Serviço R\$:
400.000,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

Área Rural Número: S/N

Bairro: **Área Rural de São Sebastião**

CEP: **71699-899**

Cidade: **Brasília** UF: **DF**

Complemento: **Área Desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, matrículas 151.220 e 161.639**

Data de Início: **09/07/2018** Previsão término: **30/12/2021**

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Ambiental**

Código/Obra pública:

Proprietário: **ÂNCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A**

CPF/CNPJ: **20.838.228/0001-62**

E-Mail: **geoparticular@hotmail.com**

Fone: **(61) 33236567**

4. Atividade Técnica

Coordenação

	Quantidade	Unidade
Estudo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI	9,4700	hectare
Estudo Concepção Abastecimento de Água-RIVI-Etapa02	5,3500	hectare
Estudo Concepção Drenagem Pluvial-RIVI-Etapa02	5,3500	hectare
Estudo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI-Etapa02	5,3500	hectare
Estudo Infraestrutura Urbana - esgotamento sanitário	9,4700	hectare
Estudo Infraestrutura Urbana - abastecimento de água	9,4700	hectare
Estudo Infraestrutura Urbana - drenagem pluvial	9,4700	hectare
Estudo Concepção Esgotamento Sanitário-RIVI-Etapa02	5,3500	hectare

Realização

	Quantidade	Unidade
Estudo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI	9,4700	hectare
Estudo Identificação dos Impactos Ambientais	9,4700	hectare
Estudo Proposição Programas Ambientais-RIVI-Etapa02	5,3500	hectare
Estudo Proposição Medidas Controle Ambiental-RIVI-Etapa02	5,3500	hectare
Estudo Identificação Impactos Ambientais- RIVI-Etapa02	5,3500	hectare
Estudo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI-Etapa02	5,3500	hectare
Estudo Proposição de medidas de controle ambiental	9,4700	hectare
Estudo Proposição de programas de monitoramento ambiental	9,4700	hectare
Estudo Proposição de programa de educação ambiental	9,4700	hectare
Estudo Programa de gerenciamento de resíduos sólidos	9,4700	hectare
Estudo Programa de gerenciamento de recursos hídricos	9,4700	hectare

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Coordenação e elaboração de Relatórios de Impacto de Vizinhança - RIVI para os parcelamentos de solo urbano em área de 9,47 hectares - ÂNCORA (ETAPA 01), Matrícula do Imóvel nº 151.220 (2º CRI-DF), e em área de 5,35 hectares - ÂNCORA (ETAPA 02), matrícula 161.639. JARDIM BOTÂNICO/DF

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília / DF, 01 de Dezembro de 2020
Local Data

PAULA RÔMAO DE OLIVEIRA FRANÇA - CPF: 001.450.641-66

ÂNCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A - CPF/CNPJ:
20.838.228/0001-62

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax:



Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 01/12/2020 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso Número/Baixa: 0120066778



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720200080944

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Substituição à 0720200031170

1. Responsável Técnico

LAZARO SILVA DE OLIVEIRA

Título profissional: **Engenheiro Florestal**

RNP: **0711431981**

Registro: **20159/D-DF**

Empresa contratada: **GEO LOGICA - CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** Registro: **6034-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ÂNCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A**

CPF/CNPJ: **20.838.228/0001-62**

SRTVS Conjunto L Lote 38 Número: S/N

Bairro: **Asa Sul**

CEP: **70340-906**

Cidade: **Brasília** UF: **DF**

Complemento: **EDIF ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO I SALA 714 - PARTE A230**

E-Mail: **geoparticular@hotmail.com**

Fone: **(61)33236567**

Contrato:

Celebrado em: **09/07/2018**

Valor Obra/Serviço R\$: **400.000,00**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

Área Rural Número: S/N

Bairro: **Área Rural de São Sebastião**

CEP: **71699-899**

Cidade: **Brasília** UF: **DF**

Complemento: **Área Desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, matrícula 151.220 (2º CRI-DF)**

Data de Início: **09/07/2018** Previsão término: **09/07/2021**

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Ambiental**

Código/Obra pública:

Proprietário: **ÂNCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A**

CPF/CNPJ: **20.838.228/0001-62**

E-Mail: **geoparticular@hotmail.com**

Fone: **(61) 33236567**

4. Atividade Técnica

Coordenação

Estudo Flora do Rivi
Estudo Plano de Supressão do RIVI
Estudo Inventário Florestal do RIVI
Estudo Inventário Florestal do RIVI
Estudo Plano de Supressão Vegetal do RIVI
Estudo Flora do RIVI

Quantidade Unidade

9,4700 hectare
9,4700 hectare
9,4700 hectare
5,3500 hectare
5,3500 hectare
5,3500 hectare

Realização

Estudo Relatório de Impacto de Vizinhança
Estudo Plano de Supressão Vegetal do RIVI
Estudo Inventário Florestal do RIVI
Estudo Relatório de Impacto de Vizinhança
Estudo Flora do RIVI
Estudo Plano de Supressão do RIVI
Estudo Inventário Florestal do RIVI
Estudo Flora do RIVI

Quantidade Unidade

9,4700 hectare
5,3500 hectare
5,3500 hectare
5,3500 hectare
9,4700 hectare
9,4700 hectare
9,4700 hectare
5,3500 hectare

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Coordenação e elaboração da parte de flora contendo Plano de Supressão e Inventário Florestal para compor o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI para parcelamento de solo urbano em área de 9,47 hectares. Matrícula do Imóvel nº 151.220 (2º CRI-DF)

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ Data _____ de _____

LAZARO SILVA DE OLIVEIRA - CPF: **806.117.745-85**

ÂNCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A - CPF/CNPJ: **20.838.228/0001-62**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax:



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 01/12/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso Número/Baixa: 0120067010



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720200077123

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

PATRICIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Título profissional: **Geóloga**

RNP: **0716607417**

Registro: **24831/D-DF**

Empresa contratada: **SIALO GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME** Registro: **13074-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **GEOLOGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **04.657.860/0001-53**

SRTVN Conjunto C Número: 701

Bairro: Asa Norte

CEP: 70719-903

Cidade: Brasília UF: DF

Complemento: CENTRO EMPRESARIAL NORTE SALA 100

E-Mail: paularomao@geologicadf.com.br

Fone: (61)33271777

Contrato:

Celebrado em: 02/03/2020

Valor Obra/Serviço R\$: 5.800,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Área Rural Número: s/n

Bairro: Área Rural de São Sebastião

CEP: 71699-899

Cidade: Brasília UF: DF

Complemento: vários locais do DF

Data de Início: 02/03/2020 Previsão término: 02/03/2021

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Ambiental**

Código/Obra pública:

Proprietário: **ÂNCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A**

CPF/CNPJ: **20.838.228/0001-62**

E-Mail: paularomao@geologicadf.com.br

Fone: (61) 33271777

4. Atividade Técnica

Realização

Quantidade Unidade

Estudo Caracterização do meio físico

5,3500

hectare

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.


Profissional

P/ 
Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ Data _____ de _____


PATRICIA FERNANDES DO NASCIMENTO - CPF: 999.099.281-91

P/ 
GEOLOGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CPF/CNPJ:
04.657.860/0001-53

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site:
www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax:



Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 16/11/2020 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso Número/Baixa: 0120063544



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

THALES THIAGO SOUSA SILVA

Título profissional: **Engenheiro Ambiental , Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **0714727806**

Registro: **22706/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Geo Lógica Consultoria Ambiental**

CPF/CNPJ: **04.657.860/0001-53**

SRTVN Conjunto C

Número: S/N

Bairro: Asa Norte

CEP: 70719-903

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

E-Mail: paularomao@geologicadf.com.br

Fone: (61)33271777

Contrato:

Celebrado em: 08/04/2019

Valor Obra/Serviço R\$: 7.500,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Área Rural

Número: S/N

Bairro: Área Rural de São Sebastião

CEP: 71699-899

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

Data de Início: 08/04/2019

Previsão término: 30/06/2020

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Rural**

Código/Obra pública:

Proprietário: **ANCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A**

CPF/CNPJ: **20.838.228/0001-62**

E-Mail: paularomao@geologicadf.com.br

Fone: (61) 33271777

4. Atividade Técnica

Coordenação

Quantidade **Unidade**

Projeto Elaboração de Projeto de Drenagem Pluvial

5,3180

hectare

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto de Drenagem Pluvial, conforme Termo de Referência da Novacap de Abril de 2019 e Normas da Adasa para lançamento de águas pluviais em corpos hídricos no DF.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Thales Thiago

Profissional

P/

[Assinatura]
Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax:



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
Data _____

Thales Thiago
THALES THIAGO SOUSA SILVA - CPF: 040.154.311-03

P/ *[Assinatura]*
Geo Lógica Consultoria Ambiental - CPF/CNPJ: 04.657.860/0001-53

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 26/03/2020 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso Número/Baixa: 0120017812



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 4ª Região

Situação: DEFERIDO		Data: 02/12/2020	
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART		Nº: 20201000104218	
CONTRATADO			
Nome LEONARDO DE PAULA GOMES		Registro CRBio: 044494/04-D	
Cpf: 890.655.651-91		Tel: 3892447	
E-mail: LEONARDOP_GOMES@YAHOO.COM.BR			
Endereço RIO GRANDE DO NORTE, 7624			
Cidade: BRASÍLIA		Bairro: SETOR TRADICIONAL (PLANALTINA)	
CEP: 73.330-089		UF: DF	
CONTRATANTE			
Nome GEO LOGICA - CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - MATRIZ			
Registro		CPF/CGC/CNPJ: 04.657.860/0001-53	
Endereço CONJUNTO C, S/N			
Cidade BRASÍLIA		Bairro ASA NORTE	
CEP: 70.719-903		UF: DF	
Site:			
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
Natureza Prestação de Serviço - EXECUÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS DE PESQUISA E/OU SERVIÇOS			
Identificação RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI DE FAUNA			
Município do Trabalho: BRASÍLIA,		UF: DF	Município da sede: BRASÍLIA,
			UF: DF
Forma de participação: EQUIPE		Perfil da equipe: BIÓLOGOS (MASTOFAUNA, ENTOMOFAUNA, HERPETOFAUNA E AVES)	
Área do Conhecimento: ZOOLOGIA		Campo de Atuação: MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE	
Descrição sumária da atividade: Coordenação geral e responsável técnico pela Mastofauna, no âmbito do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI de Fauna, para o parcelamento ÂNCORA 5,35 hectares.			
Valor: R\$ 5.000,00		Total de horas: 160	
Início 11/03/2020		Término	
ASSINATURAS			
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: 02/12/2020 Assinatura do Profissional		Data: 02 / 12 / 2020 p/ Assinatura e Carimbo do Contratante	
verifique a autenticidade			
Solicitação de baixa por distrato		Solicitação de baixa por conclusão	
Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.			
Data: / / Assinatura do Profissional		Data: / / Assinatura do Profissional	

Certidão de Ônus – matrícula do imóvel nº 161.639

Brasília - Distrito Federal

matrícula

161.639

ficha

01

ficha

01

matrícula

161.639

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Gleba de terras com a área de 5ha.35a.18ca., desmembrada de área maior na Fazenda "Santa Bárbara", com as seguintes coordenadas georreferenciadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AUJ-V-6545 de LAT:- 15°57'12,664" e LONG:-47°47'37,723", situado no extremo norte da propriedade e margem direita do RIBEIRÃO CACHOEIRINHA; deste segue pela margem do Ribeirão a jusante, com a distância de 13,895m e azimute 159°71'36", até atingir o vértice AUJ-V-6546 de LAT:- 15°57'13,088", LONG:-47°47'37,561"; com distância de 60,549m e azimute de 201°40'28,49", até atingir o vértice AUJ-V-6547 de LAT:- 15°57'14,922", LONG:- 47°47'38,304", com distância de 62,181m e azimute de 150°52'01,66", até atingir o vértice AUJ-V-6548 de LAT:- 15°57'16,683", LONG:-47°47'37,275"; com distância de 38,570m e azimute de 121°57'37,22", até atingir o vértice AUJ-V-6549 de LAT:- 15°57'17,340", LONG:-47°47'36,170"; com distância de 24,974m e azimute de 149°91'06,93", até atingir o vértice AUJ-V-6550 de LAT:- 15°57'18,043", LONG:-47°47'35,749", com distância de 36,196m e azimute de 186°01'54,19", até atingir o vértice P-M-0001 de LAT:- 15°57'19,214", LONG:-47°47'35,876"; confrontando com o remanescente da matrícula 160.430; deste segue com a distância de 31,763m e azimute de 264°09'61,56", até atingir o vértice P-M-0002 de LAT:- 15°57'19,320", LONG:- 47°47'36,939"; confrontando com o remanescente da matrícula 160.430; deste com a distância de 266,832m e azimute de 266°69'37,03", até atingir o vértice P-M-0003 de LAT:- 15°57'19,821", LONG:- 47°47'45,897"; confrontando com o remanescente da matrícula 160.430; deste com a distância de 7,793m e azimute de 246°27'30,14", até atingir o vértice P-M-0004 de LAT:- 15°57'19,923", LONG:- 47°47'46,137"; confrontando com remanescente da matrícula 160.430; deste com a distância de 50,855m e azimute de 239°36'52,78", até atingir o vértice AUJ-M-5346 de LAT:- 15°57'20,766" e LONG:-47°47'47,608"; confrontando com a estrada de servidão; deste com a distância de 54,940m e azimute de 21°93'15,28", até atingir o vértice AUJ-M-5347 de LAT:- 15°57'19,108" e LONG:- 47°47'46,918"; confrontando com a estrada de servidão, deste segue, com distância de 48,116m e azimute de 13°03'76,93", até atingir o vértice AUJ-M-5348 de LAT:- 15°57'17,583", LONG:-47°47'46,553"; confrontando com a estrada de servidão; deste segue com distância de 97,691m e azimute de 6°44'95,89", até atingir o vértice AUJ-M-5349 de LAT:- 15°57'14,425", LONG:- 47°47'46,184", confrontando com a estrada de servidão; deste segue com as seguintes distâncias e azimutes: 5,583m e 4°88'40,71", até atingir o vértice AUJ-M-5350 de LAT:- 15°57'14,244", LONG:- 47°47'46,168"; confrontando com área de posse; deste com a distância de 218,207m e azimute de 79°05'37,42", até atingir o vértice AUJ-M-5351 de LAT:- 15°57'12,896", LONG:-47°47'38,964"; confrontando com área de posse; deste com a distância de 37,589m e azimute de 79°06'45,02", até atingir o vértice AUJ-V-6545, de LAT:- 15°57'12,664", LONG:-47°47'37,723", ponto inicial da descrição desse perímetro. Todos os vértices aqui descritos estão referenciados ao Sistema Geodésico Local, tendo como datum o SIRGAS 2000." O Memorial Descritivo foi elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, Vinícius Silvestre, Engenheiro Civil, CREA-DF: 25.282/D-MG.

PROPRIETÁRIOS: TEREZA PINTO GUIMARÃES, do lar, CPF/MF n° 791.259.641-00, viúva; ADRIANO LÁZARO DOS SANTOS, agricultor, CPF/MF n° 801.092.331-15, solteiro; DOMINGOS LÁZARO DOS SANTOS, auxiliar de serviços gerais, CPF/MF n° 553.623.891-49, solteiro; JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, montador interno, CPF/MF n° 698.083.091-00, solteiro; JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, pedreiro, CPF/MF n° 553.574.151-53, solteiro; JUNIOR LÁZARO DOS SANTOS, marceneiro, CPF/MF n° 789.574.191-87, solteiro, e MARIA JOSÉ DOS SANTOS, do lar, CPF/MF n° 372.148.531-91, solteira, brasileiros, residentes e domiciliados

(CONTINUA NO VERSO)



nesta Capital.-----

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 160430, deste Serviço Registral.-----

CÓDIGO DO IMÓVEL (CCIR): 941.018.011.878-7.-----

DOU FÉ. Brasília, DF, em 14 de janeiro de 2019. OFICIAL, *bracu*

Av.1/161639 - DESMEMBAMENTO - A presente Matrícula é resultado do desmembramento, objeto da Av.2/160430, feita na Matrícula nº 160430, nos termos do §3º, do artigo 45, do Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.-----

DOU FÉ. Em, 14/01/2019. Escrevente, *bracu*

R.2/161639 - COMPRA E VENDA - TRANSMITENTES: 1) TEREZA PINTO GUIMARÃES, do lar, CPF/MF nº 791.259.641-00, viúva; 2) ADRIANO LÁZARO DOS SANTOS, agricultor, CPF/MF nº 801.092.331-15, solteiro, 3) DOMINGOS LÁZARO DOS SANTOS, auxiliar de serviços gerais, CPF/MF nº 553.623.891-49, solteiro, 4) JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, montador interno, CPF/MF nº 698.083.091-00, solteiro, 5) JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, pedreiro, CPF/MF nº 553.574.151-53, solteiro, 6) JUNIOR LAZARO DOS SANTOS, marceneiro, CPF/MF nº 789.574.191-87, solteiro, e 7) MARIA JOSÉ DOS SANTOS, do lar, CPF/MF nº 372.148.531-91, solteira, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. ADQUIRENTE: ANCOR PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 20.838.228/0001-62. TÍTULOS: Escritura de compra e venda, lavrada às fls. 135, do Livro 4344-E, em 25/04/2018, rerratificada e retificada por outras lavradas às fls. 186, 199, do Livro 4464-E 4473-E, em 08/02/2019 e 21/02/2019, todas no Cartório do 1º Ofício de Notas Local. VALOR: R\$200.000,00. Consteu da Escritura o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Car sob o nº CAR:DF-5300108-488B279. D80DC41.448ED80.2C34EF0.2D98 de 19/05/2014.-----

DOU FÉ. Em, 25/02/2019. Escrevente, *bracu*

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL CERTIDÃO

CERTIFICO que, revendo os livros de registros e arquivos deste Serviço Registral, deles não constam quaisquer ônus reais, bem como registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta Matrícula.

A presente cópia confere com o original aqui arquivado. DOU FÉ.

Brasília, DF, 26 de fevereiro de 2019

Selo: TJDFT20190290012873MZQV Para consultar o

selo acesse www.tjdft.jus.br

Último ato praticado: 2

CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE.



A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço:

<http://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidao>

Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.

Outorga Prévia nº SEI-GDF n.º 148/2020 – ADASA
POÇO TUBULAR

Emitir outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea a Âncora Participações Empresariais S/A, para fins de abastecimento humano.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, incisos III e VII, da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, que aprovou o Regimento Interno, torna público que a diretoria colegiada, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, nos artigos 8º, II, e 23, VII, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e com base nos elementos constantes do Processo nº 00197-00001047/2020-83, resolve:

Art. 1º Emitir outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea a Âncora Participações Empresariais S/A, CPF/CNPJ n.º 20.838.228/0001-62, mediante a perfuração de 01 (um) poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na Área de 5,35 hectares da Fazenda Santa Bárbara, Jardim Botânico - Distrito Federal, tendo a seguinte característica:

Ponto de Captação	de	Bacia Hidrográfica	Unidade Hidrográfica	Coordenadas do Ponto de Captação (SIRGAS 2000)	
				Latitude	Longitude
Poço 1		Rio São Bartolomeu	Ribeirão Cachoeirinha	-15.955138	-47.795900

Art. 2º A reserva de disponibilidade hídrica para cada um dos poços tubulares mencionados no art. 1º é a seguinte:

I – Tabela dos limites outorgados.

Limites outorgados		Jan	Fev	Mar	Abr	Ma
Max	Q (L/h)	6.750	6.750	6.750	6.750	6.7
	(m³/h)	6,75	6,75	6,75	6,75	6,7
T. max. (h/dia)		14	14	14	14	14
V. max. dia (m³/dia)		94,50	94,50	94,50	94,50	94,
P. (dias/mês)		31	28	31	30	31
V. max. mês (m³/mês)		2.929,50	2.646	2.929,50	2.835	2.9

Q. max: Vazão máxima em litros por hora e em metros cúbicos por hora;

T. max: Tempo máximo de captação em horas por dia;

V. max. dia: Volume máximo em metros cúbicos por dia;

P: Dias de captação por mês; e

V. max. mês: Volume máximo em metros cúbicos por mês.

* 1 m³ (um metro cúbico) corresponde a 1.000 L (mil litros)

Art. 3º Ao término da perfuração do poço e previamente à captação definitiva de água, o outorgado deverá requerer à Adasa a respectiva outorga de direito de uso de água subterrânea, em formulário próprio, quando apresentar:

- ensaio de bombeamento (contendo planilhas, gráficos e relatórios);
- perfil construtivo litológico do poço;
- registro fotográfico que comprove o cumprimento do disposto no art. 7º, incisos II, IV, V, VI e VII, desta outorga prévia.

Art. 4º A presente outorga prévia não substitui a outorga de direito de uso de recursos hídricos, necessária para operação do poço e captação de água.

Art. 5º A outorga prévia terá validade de 03 (três) anos, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser renovada mediante solicitação do outorgado, ou prorrogada, observada a legislação vigente.

§ 1º O pedido de renovação desta outorga prévía poderá ser requerido à Adasa com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência fixado no *caput*;

§ 2º Na análise do pedido para prorrogação da presente outorga serão observadas as normas, os critérios e as prioridades de usos vigentes à época da renovação;

§ 3º A outorga prévía será automaticamente prorrogada até deliberação da Adasa sobre o referido pedido de renovação, se cumpridos os termos previstos no §1º.

Art. 6º A outorga prévía poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, revogada ou revista, por prazo determinado, nos seguintes casos, previstos nos artigos 29 e 30 da Resolução nº 350, de 23 de junho de 2006:

I – quando o outorgado descumprir quaisquer condições e termos fixados no presente ato de outorga;

II – diante da necessidade de:

a) água para atender situações de calamidade, inclusive decorrentes de condições climáticas adversas;

b) prevenir ou reverter grave degradação ambiental; e

c) atender usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas.

III – racionamento de recursos hídricos, conforme regulamento específico; e

IV – indeferimento ou cassação da licença ambiental, se for o caso.

§ 1º A suspensão total ou parcial da outorga prévía não implica em indenização a qualquer título.

§ 2º A outorga prévía para abastecimento humano será revogada ou modificada quando ocorrer a ligação da rede de abastecimento de água pela concessionária de saneamento básico.

Art. 7º Constituem obrigações do outorgado:

I - observar os limites estabelecidos no art. 2º deste ato de outorga;

II - proteger a porção do poço perfurado executada sobre material consolidado e com possibilidade de desmoronamento, para prevenção de contaminação dos aquíferos por meio de percolação de águas superficiais indesejáveis;

III - construir uma laje de concreto envolvendo o tubo de revestimento, com declividade do centro para a borda, com espessura mínima de 10 cm (dez centímetros) e área não inferior a 1 m² (um metro quadrado);

IV - manter a parte externa do poço com 30 cm (trinta centímetros), no mínimo, acima da laje de concreto, a qual deverá ter proteção de alvenaria e cobertura removível;

V - manter área de proteção com raio de, pelo menos, 5 m (cinco metros), a partir dos limites do poço, que deverá ser cercado e mantido limpo;

VI - desativar e tamponar as fossas posicionadas no raio de 30 m (trinta metros) do poço, a fim de evitar a contaminação do aquífero;

VII - instalar hidrômetro na saída do poço, num prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da perfuração ou da publicação do extrato de outorga;

VIII - após a instalação do dispositivo de medição dos volumes extraídos, o outorgado deverá enviar à Adasa o resultado de sua leitura, bem como a respectiva planilha com os volumes mensais extraídos;

IX - responsabilizar-se pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e obter junto à Diretoria de Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde do Distrito Federal as autorizações cabíveis;

X - construir e manter sistema de adução, reservação e distribuição, completamente independente do sistema de abastecimento da concessionária de água, caso o uso de água de poço ocorra em área atendida pela rede de abastecimento de água; e

XI - apresentar as soluções de lançamento de drenagem pluvial e esgotamento sanitário a serem adotadas no empreendimento e caso sejam passíveis de outorga, protocolar o requerimento das mesmas.

Parágrafo único. Em situações especiais, a Adasa poderá reduzir o tamanho do raio de que trata o inciso V deste artigo, não podendo ser o raio inferior a 1 m (um metro).

Art. 8º Fica o outorgado sujeito à fiscalização da Adasa, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação respectiva, como projetos, contratos, relatórios, registros e quaisquer outros documentos referentes à presente outorga prévía.

Art. 9º Fica o outorgado sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor em caso de descumprimento das disposições legais e regulamentares decorrentes da reserva do direito de uso da água subterrânea e pelo não atendimento das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização.

Art. 10. A transferência do direito previsto neste ato, bem como qualquer alteração nas características do empreendimento sujeito à esta outorga prévía, deverá ser precedida de anuência formal da Adasa.

Art. 11. A presente outorga prévía não dispensa ou substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. O outorgado deverá respeitar a legislação ambiental e articular-se com o órgão competente, com vistas à obtenção de licenças ambientais, quando couber, cumprir as exigências nelas contidas e responder pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças.

Art. 12. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente, bem como a terceiros, pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga prévía, na forma da Lei.

Art. 13. Esta outorga prévía entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

Diretor - Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES - Matr.0269095-0, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas,Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 29/07/2020, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **44353201** código CRC= **529E0798**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-4924

00197-00001047/2020-83

Doc. SEI/GDF 44353201

160.003001/2000	USECLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. DE LIMP. LTDA
160.000997/2000	UTILER UTILIDADES DE LEITURA E ESCRITA LTDA EPP
160.002922/1994	V & M CONFECÇÕES E SALÃO DE BELEZA LTDA ME
160.001148/2001	V G INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
160.000367/1996	V.L RODRIGUES-ME
160.001234/2000	VALDIR JOSE DE ARAUJO ME
160.001439/2000	VALDIRON GONCALVES PEREIRA ME
160.000331/2006	VALMEC PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
160.001467/2000	VALMIR DE SOUZA NUNES ME
160.002296/1999	VALMIR EMANOEL MEDEIROS - ME
160.001434/2000	VANDERLEI GUILHERME RAIMUNDO - ME
160.001971/2000	VANESSA TINTAS LTDA -ME
160.002741/1999	VANIA DE JESUS RODRIGUES LTDA ME
160.001823/1999	VANTUIR JOSE RODRIGUES ME
160.000391/2002	VASERTEL SERVIÇOS TELEFONICOS E ELETRICOS LTDA ME
160.002291/1999	VEREDAS TINTAS LTDA ME
160.000608/2006	VERSACE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
160.000418/2002	VIA AUTO VEICULOS LTDA
160.000392/2000	VIA ENGENHARIA S/A
160.001157/2001	VIDALCAR AUTO CENTER LTDA
160.000212/1999	VIDRAUS COMERCIO DE VIDROS LTDA ME
160.000379/2000	VIDROFORT COMERCIO DE VIDROS LTDA - EPP
160.002981/1999	VIDROJATO COMERCIO DE VIDROS LTDA
370.000306/2013	VIDROMEXICANO COMERCIO DE VIDROS LTDA - EPP
160.003870/1999	VIOLATO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
160.001460/2000	VIRGILIO BRAZ DOS SANTOS - ME
370.000076/2009	VIZINHANCA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
370.000900/2009	VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
370.000039/2007	VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL LTDA
160.001583/2000	W R SOUZA - ME
160.001383/2000	WANDERLEY ALVES DE MORAIS ME
160.002440/1999	WEDEN DOUGLAS RODRIGUES DE ALMEIDA FELACIO ME
160.002684/1994	WELLINGTON SILVA SOUSA ME
160.002530/2001	WELTON DOS SANTOS PEREIRA ME
370.000944/2009	WGS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
160.000875/1999	WILLIAN COSTA SILVA ME
160.000233/2000	WILSON RIBEIRO DE SOUZA - ME
370.000329/2012	WMA COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME
160.003187/1999	WOLMARIA DINIZ NOGUEIRA DE ALMEIDA - ME
160.000377/1999	WPL COMERCIO INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO
160.001133/1990	WRJ ENGENHARIA LTDA
160.001745/2000	YASMIM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
160.001173/2000	Z R OFICINA MECANICA DE AUTO LTDA
160.000356/2000	ZORAILDE MARIA DOS REIS -ME

Brasília/DF, 29 de julho de 2020
PATRÍCIA ARANTES COELHO
Gerente

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas prévias:
Outorga Prévias/PRE nº 148/2020. Âncora Participações Empresariais S/A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na Área de 5,35 hectares da Fazenda Santa Bárbara, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00001047/2020-83.

Outorga Prévias/PRE nº 149/2020. Desjardins Cooperativa Habitacional Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado Gleba de Terras da Fazenda Santa Bárbara, Rodovia DF 140, Km 5,8, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-0000693/2020-23.

Outorga Prévias/PRE nº 150/2020. Mondragon II Empreendimentos Imobiliários SPE S/A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na Gleba de terras da Fazenda Barreiros, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00001616/2020-91.

Outorga Prévias/PRE nº 151/2020. Designer Empreendimentos Imobiliários S.A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão, Gleba 04, Lote 499, Módulo D, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00003509/2019-63.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA
O SUPERINTENDENTE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Outorga/SRH nº 121/2020. Condomínio Privado Colônia Agrícola Vicente Pires Chácara 45, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado na Rua 03, Chácara 45, Vicente Pires /DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 0197-000754/2017.

Outorga/SRH nº 206/2020. Murilo Bouzada de Barros, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado na DF 330, Núcleo Rural Pampas, Rua 02, Gleba 121, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 0197-000975/2011.

Outorga/SRH nº 209/2020. Lincoln Ruy Marques Barbosa, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado na SHIN, QL 11, Conjunto 07, Casa 19, Lago Norte, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-000674/2014.

Outorga/SRH nº 212/2020. Edmar Sousa Tavares, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Assentamento Gabriela Monteiro, Chácara 18, Brazlândia /DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00001182/2020-29.

Outorga/SRH nº 213/2020. Alciclei Francisco de Lima, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de uso industrial, localizado na BR 060, Km 29, Avenida Goiás S/N, Lote 01, Núcleo Rural Engenho das Lajes, Gama/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Engenho das Lajes. Processo SEI nº 00197-00001180/2020-30.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

PORTARIA Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho – GT, instituído pela Portaria nº 39, de 03 de junho de 2020, publicada no DODF nº 119, de 26 de junho de 2020, p. 24, com o objetivo de elaborar a minuta do Regimento Interno no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THALES MENDES FERREIRA

PROT. IPHAN – RAIPA
PROCESSO SEI Nº 01551.000061-2020-55

RAIPA: 01551.000061-2020-55

Carolina de Abreu <carolinaamh@gmail.com>

24 de novembro de 2020 10:40

Para: PROTOCOLO IPHAN-DF <protocoloiphandf@gmail.com>

Cc: Paula Romão de Oliveira <paularomao@geologicadf.com.br>

Prezados,
boa tarde! Encaminho para análise o **Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Âncora Participações Empresariais S/A.**

Solicito que as respostas referentes a esse processo também sejam encaminhadas à Sra. Paula Romão (endereço eletrônico: paularomao@geologicadf.com.br).

Solicito ainda que esse arquivo tenha **restrição de acesso ao público.**

Me coloco a inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

At.te,

—

Carolina de Abreu
Arqueóloga e Historiadora

 **RAIPA_01551.000061-2020-55.pdf**
6591K

**ENVIO RIVI – ÂNCORA (ETAPA 01 – 9HA) E RESPOSTA
DIVAL**



Paula Romão de Oliveira <paularomao@geologicadf.com.br>

PROTOCOLO - ESTUDO AMBIENTAL - EMPRESA ÂNCORA PARTICIPAÇÕES

Paula Romão de Oliveira <paularomao@geologicadf.com.br>
Para: vigilianciasanitariadf@gmail.com, divisa.svs@saude.df.gov.br

14 de agosto de 2020 16:50

Boa tarde,

Venho por meio deste, solicitar protocolo do estudo ambiental anexo (dividido em 4 partes devido à extensão dos arquivos), e da sua respectiva Carta de encaminhamento, visando pedido de manifestação de vossa diretoria para fins de licenciamento ambiental do parcelamento de 9,46 hectares, de interesse da empresa ÂNCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A., a qual a GEO LÓGICA representa na qualidade de procuradora.

Aguardo confirmação de recebimento, bem como número do processo SEI autuado, e aproveito para solicitar a minha liberação de acesso externo ao processo, na qualidade de procuradora, cuja procuração e documento de identificação também estão no anexo.

Segue anexos arquivo contendo documentos administrativos da empresa ÂNCORA, bem como o requerimento da licença ambiental_retificado (Licença Prévia).

Ats,

LINK DE ACESSO - GOOGLE DRIVE (RIVI - PARTE 1):

https://drive.google.com/file/d/1s_A1GfWuyXyaRkr5yApBWzSz1Ks6DOqS/view?usp=sharing

 RIVI - Parcelamento de Solo - Âncora_v25-06-202...

LINK - RIVI PARTE 2: https://drive.google.com/file/d/19FkIvYKyE1alcaZrrM6Rsw1_TXVOAiv9/view?usp=sharing

 RIVI - Parcelamento de Solo - Âncora_v25-06-202...

LINK - RIVI PARTE 3: https://drive.google.com/file/d/1Alsho-Ljt1Nd-e1sE72OVea_UywZuM9z/view?usp=sharing

 RIVI - Parcelamento de Solo - Âncora_v25-06-202...

PAULA ROMÃO

GERENTE TÉCNICA

(61) 3327-1777

Edifício Centro Empresarial Norte, Loja - 100

www.geologicadf.com.br



O conteúdo dessa mensagem é confidencial, destina-se estritamente à(s) pessoa(s) acima referida(s) e é legalmente protegido. A retransmissão, divulgação, cópia ou outro uso desta comunicação por pessoas ou entidades, que não sejam o(s) destinatário(s), constitui obtenção de dados por meio ilícito e configura ofensa ao Art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, por favor, inutilize-a e, se possível, avise ao remetente por e-mail.

5 anexos

 CARTA GEO - ENVIO RIVI_ÂNCORA_9ha_DIVAL-signed.pdf
461K

PROCURAÇÃO GEO LÓGICA_ÂNCORA.pdf

 404K

 **Documento de Identificação_Procuradora_Paula_.pdf**
302K

 **DOCs_ADMINISTRATIVOS_ÂNCORA_9HA_compilado.pdf**
7532K

 **RIVI - Parcelamento de Solo - Âncora_v25-06-2020_parte3.pdf**
15927K



Paula Romão de Oliveira <paularomao@geologicadf.com.br>

PROTOCOLO - ESTUDO AMBIENTAL - EMPRESA ÂNCORA PARTICIPAÇÕES

VIGILANCIA SANITARIA DF DIVISA DF <vigilanciasanitariadf@gmail.com>

14 de agosto de 2020 17:40

Para: Paula Romão de Oliveira <paularomao@geologicadf.com.br>

Boa tarde,

Em atenção a sua carta, temos a informar que é de competência do Instituto Brasília Ambiental, realizar estudo de impacto ambiental para loteamentos para fins residenciais, se dentro desse residencial for abrigar estabelecimentos de saúde como postos de saúde, clínicas, laboratórios entre outros, estes sim, deverão ter o projeto avaliado e aprovado pela Vigilância Sanitária. A legislação vigente no DF é Código de Saúde instituído pela Lei 5321 de março de 2014.

Joaquina

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Diretoria de Vigilância Sanitária – DIVISA/DF

SEPS - Qd. 712/912, Bl. D, Asa Sul - Brasília-DF

CEP: 70.390-125

Fone: (61) 2017-1145 Ramal 8277

<http://www.saude.df.gov.br/divisa/>

**PROT. ADASA - REQUERIMENTO OUTORGA PRÉVIA PARA
LANÇAMENTO ÁGUAS PLUVIAIS E RESPECTIVO ESPELHO
DO PROCESSO SEI AUTUADO**

PEDIDO DE OUTORGA PRÉVIA - LANÇAMENTO DRN - INTERESSADO: ÂNCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A. PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DE 5,35 ha, matrícula do imóvel 161.639

Paula Romão de Oliveira <paularomao@geologicadf.com.br>

26 de novembro de 2020 16:48

Para: Outorga <outorga@adasa.df.gov.br>

Cc: ADASA/Coordenação de Outorga da Superintendência de Recursos Hídricos <cout@adasa.df.gov.br>

Boa tarde,

Venho por meio deste, encaminhar documentação para abertura de novo processo referente à pedido de outorga prévia para lançamento de águas pluviais, do parcelamento de solo urbano de 5,35 ha, do interessado ÂNCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS.

Reforço, assim como exposto em carta anexa, que apesar de se tratar de mesmo interessado, consiste em novo parcelamento de solo (diferente do que já foi tratado no âmbito do processo 00197-00002883/2019-41).

Neste sentido, cabendo abertura de novo processo e análise específica.

Desde já agradeço e aguardo confirmação de recebimento, **bem como solicitação liberação de acesso externo ao processo a ser autuado, na qualidade de procuradora (cuja procuração e documento de identificação se encontra no anexo). Liberar acesso para o e-mail em questão: paularomao@geologicadf.com.br**

Ats,

PAULA ROMÃO

GERENTE TÉCNICA

(61) 3327-1777

Edifício Centro Empresarial Norte, Loja - 100

www.geologicadf.com.br



O conteúdo dessa mensagem é confidencial, destina-se estritamente à(s) pessoa(s) acima referida(s) e é legalmente protegido. A retransmissão, divulgação, cópia ou outro uso desta comunicação por pessoas ou entidades, que não sejam o(s) destinatário(s), constitui obtenção de dados por meio ilícito e configura ofensa ao Art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, por favor, inutilize-a e, se possível, avise ao remetente por e-mail.

3 anexos



1. CARTA GEO - ESCLARECIMENTOS SITUAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.pdf

299K



REQUERIMENTO ADASA_26-11-20-signed.pdf

463K



PROTOCOLO_ADASA_OUTORGA PRÉVIA_DRN.zip

16800K

Acesso Externo com Acompanhamento Integral do Processo

Autuação

Processo: 00197-00003008/2020-11
 Tipo: ADASA - Outorga - Lançamento de Águas Pluviais
 Data de Geração: 27/11/2020
 Interessados: ÂNCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A

Lista de Protocolos (2 registros):

<input checked="" type="checkbox"/>	Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade
<input type="checkbox"/>	51644018	Requerimento de Outorga Prévia Águas Pluviais ÂNCORA PART EMPRESARIAIS S/A	27/11/2020	ADASA/SRH/COUT
<input type="checkbox"/>	51896285	Parecer 800	02/12/2020	ADASA/SRH/COUT

Lista de Andamentos (3 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
02/12/2020 22:34	ADASA/SRH/COUT	Assinado Documento 51896285 (Parecer 800) por gustavo.nogueira
27/11/2020 15:44	ADASA/SRH/COUT	Gustavo: requerimento de outorga prévia para análise
27/11/2020 15:38	ADASA/SRH/COUT	Processo público gerado

Parecer SEI-GDF n.º 800/2020 - ADASA/SRH/COUT

Assunto: concessão de outorga prévia à Âncora Participações Empresariais S/A com a finalidade de lançamento de águas pluviais em 01 (um) ponto de descarga no ribeirão Cachoeirinha, na Bacia Hidrográfica do rio São Bartolomeu.

I. DO OBJETIVO

Este Parecer objetiva subsidiar a análise do referido processo, com vistas a Concessão de Outorga Prévia do uso de recursos hídricos para lançamento de águas pluviais em 01 (um) ponto de descarga no ribeirão Cachoeirinha, na Bacia Hidrográfica do rio São Bartolomeu - por meio do sistema de drenagem pluvial que atenderá o Parcelamento Urbano Residencial Âncora – Etapa II, São Sebastião/DF - RA XIV.

II. DOS FATOS

- Em 27 de novembro de 2020 foi autuado o processo 00197-00003008/2020-11, referente a Âncora Participações Empresariais S/A, CNPJ 20.838.228/0001-62, solicitando a outorga prévia para lançamento de águas pluviais em 01 (um) ponto no ribeirão Cachoeirinha, na Bacia Hidrográfica do rio São Bartolomeu, referente ao Parcelamento Urbano Residencial Âncora – Etapa II, essa solicitação é objeto desta análise.

III. DO FUNDAMENTO LEGAL

- Este Parecer tem amparo legal nos termos da Resolução Adasa nº 350, de 23 de junho de 2006 e da Resolução Adasa nº 09, de 08 de abril de 2011.

IV. DA ANÁLISE

- Quanto ao projeto:

Trata-se da implantação da drenagem pluvial que atenderá o Parcelamento Urbano Residencial Âncora – Etapa II, São Sebastião/DF - RA XIV, Brasília/DF, para lançamento de águas pluviais em 01 (um) ponto no ribeirão Cachoeirinha, na Bacia Hidrográfica do rio São Bartolomeu.

As coordenadas e demais características solicitadas para o ponto de lançamento são:

Tabela 01: Caracterização do ponto de lançamento solicitado

Nº	Coordenadas (SIRGAS 2000)		Área de contribuição		Vazão máxima estimada para o lançamento L/s
	Longitude X	Latitude Y	Área de drenagem (hectares)	Nível de impermeabilidade (%)	
1	-47,793355	-15,955165	3,82	60	93,21

Os lançamentos interferem no coeficiente de escoamento superficial do curso d'água, sendo necessárias estruturas de regularização e controle da vazão, inclusive estruturas de recuperação da qualidade da água.

Segundo estudo, no Distrito Federal, a vazão máxima prevista de lançamento para o projeto em tela em cada ponto de lançamento será da ordem de 24,4 L/s para área de 1 ha contribuinte de drenagem do empreendimento.

- Elementos Técnicos:

A seguir são apresentados elementos desenvolvidos para o Plano Diretor de Drenagem Urbana - PDDU do Distrito Federal que permitem determinar situações que garantam a manutenção das condições prévias de vazão natural, o volume necessário para amortecer o excedente e os elementos técnicos para melhoria da qualidade da água.

Vazão de pré-desenvolvimento:

A vazão de pré-desenvolvimento é definida pela vazão máxima escoada de água pluvial que ocorreria em uma área não impermeabilizada durante uma chuva de projeto (torrencial).

O cálculo desenvolvido por Tucci (2002) que determina a vazão de pré-desenvolvimento para o DF, adota o tempo de retorno de 10 anos, duração de 01 (uma) hora, intensidade de 58,6 mm/h e coeficiente de escoamento de 0,15 resultando no valor de 24,4 L/s/ha, ou seja, valor máximo a ser outorgado pela ADASA como vazão de lançamento.

Tabela 02: Ponto de lançamento e respectiva vazão de pré-desenvolvimento

Nº	Área de drenagem (hectares)	Nível de impermeabilidade (%)	Vazões de pré-desenvolvimento
1	3,82	60	93,21

Amortecimento de vazões:

O projeto deverá conter reservatórios para amortecimento das vazões.

Esses volumes mínimos são obtidos por meio da fórmula desenvolvida por Tucci (2002), que determina a capacidade de um reservatório para manter a vazão de pré-desenvolvimento, sendo esta:

$$V/A = 470,5 * AI * AC$$

Onde: V/A é o volume dividido pela área de contribuição em m³/ha e AI é a proporção de área impermeável (entre 0 e 1).

Melhoria na qualidade:

Considerando que grande parte da poluição que vem na água pluvial é recolhida na primeira parte da chuva, faz-se necessário a construção de estrutura de retenção a fim de que os sedimentos e poluentes existentes no volume se depositem e reduzam para jusante a carga existente na água. Segundo relatório técnico da Concremat Engenharia, empresa contratada para desenvolver o PDDU-DF, o armazenamento da água de chuva durante 24h reduz a carga de sólidos em 80%.

Analisando as chuvas do posto de código 01547008 com 34 anos de dados, observou-se que em 96% do tempo as precipitações diárias no DF são menores que 22,5mm e nestas condições definiu-se que os reservatórios devem possuir capacidade mínima definida pela seguinte equação.

$$V_{qa} = (33,8 + 180 \cdot AI) * AC$$

Onde: V_{qa} é o volume para qualidade em m³, AC é a área de contribuição em ha e AI a área impermeável entre 0 e 1.

Para esvaziar estes volumes em 24 horas a vazão de saída permitida dos dispositivos para este volume é estimada em:

$$Q = V_{qa} * 1000 / 86.400$$

Onde: Q é obtido em L/s.

Importante informar que o projeto para as bacias de contenção (reservatórios) deverá contemplar o volume mínimo calculado pelas fórmulas acima e sempre que possível a liberação dessa água deverá ser em períodos de maior duração com vazão sempre inferior a outorgada.

Tabela 03: Valores da resolução Adasa nº 09, de 08 de abril de 2011

Nº	Área de contribuição		Coordenadas (SIRGAS 2000)		Volumes mínimos de pré-desenvolvimento (bacias de retenção)			Vazões máximas de lançamento	
	Área de drenagem (hectares)	Nível de impermeabilidade (%)	Longitude X	Latitude Y	Volume 01 (Bacia de qualidade) m³	Volume 02 (Bacia de quantidade) m³	Volume Total (Bacias de retenção) m³	Bacia 01 p/ Bacia 02 L/s	Chegada ao corpo hídrico L/s
1	3,82	60	-47,793355	-15,955165	541,68	536,71	1078,39	6,27	93,21

6. Estudo e resultados apresentados pelo empreendedor

O condomínio irá possuir uma área de aproximadamente 53.460,04 m² ou 5,35 hectares, e está localizado na área de drenagem do curso d'água ribeirão Cachoeirinha. Este empreendimento encontra-se na unidade hidrográfica do ribeirão Cachoeirinha, afluente do Rio São Bartolomeu, na região hidrográfica do rio Paraná, no centro-sul do Distrito Federal. A ser inserido em zona urbana de expansão e qualificação, conforme PDOT/2009, atualizado em 2012, o condomínio Âncora, localiza-se na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

Desenvolveu-se o estudo de concepção do Sistema de Drenagem Pluvial utilizando, sempre que possível, a declividade natural do terreno. O condomínio possuirá uma área passível ao parcelamento de aproximadamente 4,4 ha, à medida em que se definiu a locação da bacia de retenção na área denominada como ELUP, esta que contempla parte da área inicialmente citada, a ser parcelada, verifica-se que a contribuição efetiva para a rede de drenagem corresponde então a 3,82 ha.

O condomínio será composto por duas redes de drenagem, ambas com lançamento no mesmo reservatório. Será utilizado no mesmo reservatório o dispositivo de qualidade e retenção, a fim de economizar espaço e causar menos impacto ao meio ambiente, como movimentação de solo e supressão vegetal.

As vazões efluentes dos reservatórios de retenção on-line dependem do tipo e das dimensões da sua estrutura de controle de saída. As relações entre o nível d'água e as vazões extravasadas podem ser obtidas mediante utilização dos parâmetros hidráulicos (como coeficientes de descarga) aplicados às relações do escoamento em cada caso. No presente estudo foram adotadas estruturas de controle mistas compreendendo a extravasão através de orifício e vertedor.

As estruturas hidráulicas mistas ou de múltiplos estágios são aquelas posicionadas em uma mesma localidade e projetadas para diferentes tempos de recorrência (TR) para um melhor desempenho no atendimento dos eventos de chuva.

O controle das vazões de descarga é realizado em cada estágio, sendo que o estágio inferior (S1) corresponde a um descarregador de fundo que opera primeiramente como um vertedor. A partir do momento em que o nível de água do reservatório se eleva e beira a parte superior do mesmo, o controle passa a ser de um orifício. As vazões esperadas para este estágio correspondem ao tempo de recorrência máximo de 10 anos, conforme preconiza a ADASA.

O estágio intermediário (S2) foi dimensionado para uma vazão de 10 anos, no qual corresponde a um vertedor do tipo retangular de parede espessa.

As condições do solo na extremidade da rede foram analisadas buscando-se o local adequado, bem como os valores suportáveis do solo com referência à velocidade das águas. Para tanto, foram previstos dissipadores de energia, cuja função é reduzir a velocidade a valores compatíveis com o tipo de solo.

Tabela 04: Lançamento final

Nº	Área de contribuição		Coordenadas (SIRGAS 2000)		Volume mínimo de amortecimento (bacias de detenção)		Vazões máximas de lançamento
	Área de drenagem (hectares)	Nível de impermeabilidade (%)	Longitude X	Latitude Y	Volume 01 (Bacia de qualidade) m³	Volume 02 (Bacia de quantidade) m³	Chegada ao corpo hídrico L/s
1	3,82	60	-47,793355	-15,955165	1.435		94

7. Dados hidrológicos:

De acordo com os dados hidrogeológicos do Distrito Federal, verifica-se que a média das vazões máximas, quando somadas aos valores das vazões outorgadas, não ultrapassa a vazão máxima maximatorum. Esses valores poderão ser alterados para maior, se comprovada a capacidade de suporte do corpo receptor no ponto de lançamento e a jusante dele, incluindo a avaliação do córrego e o impacto nas configurações das margens.

8. Quanto às recomendações para o lançamento:

I. As estruturas de lançamento deverão seguir os padrões adotados pelo PDDU - DF e aprovados pelo licenciamento ambiental, devendo ainda conter bacias de dissipação e outras estruturas que agreguem melhor qualidade de água, quando couber. Neste caso, recomenda-se que, na fase de construção do empreendimento, devam ser tomadas todas as providências no sentido de impedir o lançamento direto das águas pluviais nos cursos d'água, principalmente nas etapas de grande produção de sedimentos.

II. O curso d'água está classificado, conforme a Resolução nº 02 do Conselho de Recursos Hídricos do DF, de 17 de dezembro de 2014, como de Classe 2. O outorgado, dessa forma, deverá providenciar o tratamento necessário do efluente, executando todas as obras cabíveis, de forma a atender à classe definida para o corpo receptor.

III. Ao término do projeto executivo e com a Licença Prévia (LP), o Outorgado deverá requerer a outorga do direito de uso de recursos hídricos para lançamento de águas pluviais, para o referido empreendimento, apresentando avaliação da qualidade das águas dos efluentes e corpos receptores. A avaliação de qualidade deve ser realizada tendo por base os parâmetros estabelecidos no enquadramento.

IV. Fica o Outorgado obrigado a fazer o acompanhamento e o monitoramento do sistema de lançamento de águas pluviais em relação ao aumento de vazão nos córregos receptores e aumento do escoamento para jusante do empreendimento, com a finalidade de avaliar a eficácia do sistema projetado.

V. DA CONCLUSÃO

9. Com base nas informações do Processo nº 00197-00003008/2020-11, nas características do corpo hídrico receptor e na vazão projetada, somos favoráveis à emissão de outorga prévia para lançamento de águas pluviais em **01 (um) ponto**, para o empreendimento em tela. Após a execução do projeto executivo com as recomendações do item 8, de posse da licença ambiental prévia, deverá ser solicitada a outorga do direito de uso de recursos hídricos para lançamento de águas pluviais.

10. Em face do exposto, recomendo a emissão de Despacho, na forma da minuta anexa, que **concede outorga prévia para lançamento de águas pluviais, com validade de 03 (três) anos.**

Gustavo Timponi Santabaia Nogueira
Regulador de Serviços Públicos

De acordo:

Saulo Gregory Luzzi
Coordenador de Outorga



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TIMPONI SANTABAI A NOGUEIRA - Matr.0271170-2, Regulador(a) de Serviços Públicos**, em 02/12/2020, às 22:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **51896285** código CRC= **5F002230**.

LAUDOS SPTs E RESPECTIVA ART

LAUDO DE SONDAGEM - SPT

SPT 01

Cliente:	GeoLógica Consultoria Ambiental	Data:	30/06/2020
Local:	Âncora - Núcleo Rural Nova Betânia	Sondador:	Gladson
Obra:	Fundação/Drenagem	Revestimento:	2 1/2"
Amostrador:	SPT 2"	Altura de queda:	75 cm
Peso do pilão:	65Kg	Comp. revestimento:	1,00 m

LEGENDA:

- (N) Número de golpes para uma penetração de X cm.
- (NA) Nível d'água.
- (A) Número da amostra.

NÍVEL INICIAL: SECO
NÍVEL 24H: SECO
COORDENADAS: 200745,06 m E
FUSO 23L 8234064,22 m S

	N/30	A	Prof (m)	N.A.(m)	CLASSIFICAÇÃO DO SOLO
	TRADO	0	0,00 1,00		0,00 - 0,07: Camada Vegetal. 0,07 - 1,00: Argila arenosa com pouco pedregulho, Variiegada.
	7 /30	1	1,00 1,45		Argila arenosa com pedregulho, Variiegada, MÉDIA.
	13 /30	2	2,00 2,45		Argila arenosa pouco siltosa, Variiegada, RIJA.
	31 /30	3	3,00 3,45		Silte arenoso, Variiegado, COMPACTO.
	57 /28	4	4,00 4,43		Silte arenoso, Variiegado, MUITO COMPACTO.
	30 /13 cm iniciais	5	5,00 5,13		Silte arenoso, Variiegado, MUITO COMPACTO.
					OBS: Limite da sondagem, penetração interrompida antes de 45 cm, quando um dos segmentos ultrapassar 30 golpes.

OBS: Término da Sondagem.

LAUDO DE SONDAGEM - SPT

SPT 02

Cliente:	GeoLógica Consultoria Ambiental	Data:	09/07/2020
Local:	Âncora - Núcleo Rural Nova Betânia.	Sondador:	Gladson
Obra:	Fundação/Drenagem	Revestimento:	2 1/2"
Amostrador:	SPT 2"	Altura de queda:	75 cm
Peso do pilão:	65Kg	Comp. revestimento:	1,00 m

LEGENDA:

- (N) Número de golpes para uma penetração de X cm.
- (NA) Nível d'água.
- (A) Número da amostra.

NÍVEL INICIAL: 5,80 m
NÍVEL 24H: 5,72 m
COORDENADAS: 200895,83 m E
FUSO 23L 8234093,33 m S

	N/30	A	Prof (m)	N.A.(m)	CLASSIFICAÇÃO DO SOLO
			0,00		0,00 - 0,08: Camada Vegetal. 0,08 - 1,00: Argila, Preta.
	TRADO	0	1,00		
	6 /30	1	1,45		Argila, Preta, MÉDIA.
	9 /30	2	2,45		Argila pouco arenosa, Branca, MÉDIA.
	11 /30	3	3,45		Areia, Variegada, MEDIANAMENTE COMPACTA.
	12 /30	4	4,45		Areia, Variegada, MEDIANAMENTE COMPACTA.
	13 /30	5	5,45		Areia, Variegada, MEDIANAMENTE COMPACTA.
	10 /30	6	6,45	5,72	Areia, Variegada, MEDIANAMENTE COMPACTA.
	14 /30	7	7,45		Areia, Variegada, MEDIANAMENTE COMPACTA.
	37 /30	8	8,45		Areia, Variegada, COMPACTA.
57 /27	9	9,42		Areia, Variegada, MUITO COMPACTA.	
30 /12 cm iniciais	10	10,45		Areia, Variegada, MUITO COMPACTA.	
OBS: Limite da sondagem, penetração interrompida antes de 45 cm, quando um dos segmentos ultrapassar 30 golpes.					

OBS: Término da Sondagem.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720200050234

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

JOAO PEDRO VIEIRA GURGEL

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **0719196639**

Registro: **29050/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **04.657.860/0001-53**

SRTVN Conjunto C Número: S/N

Bairro: Asa Norte

CEP: 70719-903

Cidade: Brasília UF: DF

Complemento: ED. CENTRO EMPRESARIAL NORTE LOJA 100

E-Mail: paularomao@geologicadf.com.br

Fone: (61)33271777

Contrato:

Celebrado em: 01/07/2020

Valor Obra/Serviço R\$: 1.500,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Área Rural Número: S/N

Bairro: Área Rural de São Sebastião

CEP: 71699-899

Cidade: Brasília UF: DF

Complemento: PARTE DE TERRAS NA FAZENDA SANTA BÁRBARA - MATRÍCULA 161639 (2º CRI-DF)

Data de Início: 01/07/2020 Previsão término: 14/08/2020

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Rural**

Código/Obra pública:

Proprietário: **ANCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A**

CPF/CNPJ: **20.838.228/0001-62**

E-Mail: paularomao@geologicadf.com.br

Fone: (61) 33271777

4. Atividade Técnica

Realização

Execução Sondagem a percussão - SPT

Quantidade **Unidade**

2,0000 unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

P/

Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local Brasília de 12 de agosto de 2020

João Pedro Vieira Gurgel
JOAO PEDRO VIEIRA GURGEL - CPF/030.125.681-07

P/

Geológica Consultoria Ambiental Ltda
GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CPF/CNPJ:
04.657.860/0001-53

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax:



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 11/08/2020

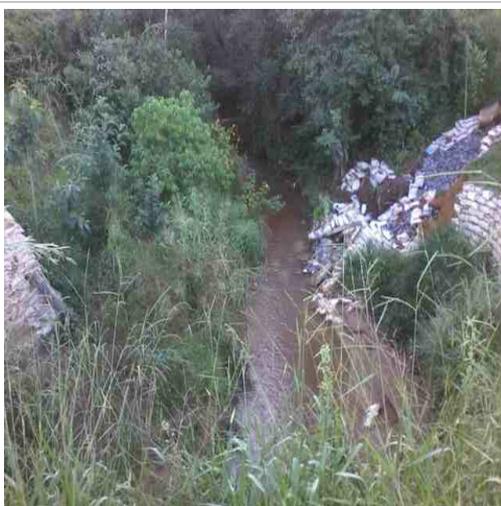
Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso Número/Baixa: 0120041543

LAUDOS ANÁLISE DE QUALIDADE DE ÁGUA – RIBEIRÃO
CACHOEIRINHA

Identificação do Cliente	
Cliente: Geo Lógica - Consultoria Ambiental EIRELI	CNPJ/CPF: 04.657.860/0001-53
Contato: Paula Romão de Oliveira França	Telefone: (61) 3327-1777 / 98490-1864
Endereço: St Srtvn Quadra 701 Conjunto C Loja 100 Terreo, s/n - Asa Norte - Distrito Federal - Brazil	

Informações da Amostra - Nº: 14721-1/2019.0 - Jusante	
Tipo de Amostra: Água Doce Classe 2	ID Amostra: 109204
Critério de Conformidade: Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de Março de 2005 - Artigo 15	
Data Coleta: 24/04/2019 17:15	Data de Publicação: 23/05/2019 12:36
Data de Recebimento: 24/04/2019	
Tipo de Coleta: Simples	Local da Coleta: córrego
Condições Climáticas no Momento da Coleta: Sol	Condições Climáticas nas Últimas 48 horas: Chuva
Temperatura Ambiente (°C): 27	Observações: -
Temperatura da Amostra no Recebimento (°C): 3.4	Latitude: -15.96268
Longitude: -47.78417	Responsabilidade da Amostragem: Laboratório



Resultados Analíticos

Físico-Químico					
Data de Início das Análises: 25/04/2019					
Análise	Resultado	Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de Março de 2005 - Artigo 15	LQ	Referência	Incerteza
Alcalinidade Total	6,0 mg/L	NA	5,0 mg/L	POP-FQ-093 Rev. 00 ABNT NBR 13736:1996.	2,60%
Óleos e Graxas Totais	< 5,00 mg/L	NA	5,00 mg/L	POP-FQ-074 Rev. 07	18,60%
Fosfato Total	0,37 mg/L	NA	0,02 mg/L	POP-FQ-052 Anexo XVII Rev. 16	10,00%
DBO 5	< 3,00 mg/L	Máx. 5 mg/L	3,00 mg/L	POP-FQ-098 Rev. 01	9,33%
Sólidos Totais	38 mg/L	NA	10 mg/L	POP-FQ-39, rev.10	20,50%
Sólidos Dissolvidos Totais	32 mg/L	Máx. 500 mg/L	10 mg/L	POP-FQ-39, rev.10	21,00%
Sólidos Suspensos Totais	< 10 mg/L	NA	10 mg/L	POP-FQ-39, rev.10	21,00%
Turbidez	7,76 UNT	Máx. 100 UNT	0,34 UNT	SMWW 23° Edição, Método 2130 B	10,70%
Nitrato	< 0,20 mg/L (como N)	Máx. 10 mg/L	0,20 mg/L (como N)	POP-FQ-052 Anexo XX Rev. 16	7,70%
Nitrito	< 0,002 mg/L (como N)	Máx. 1 mg/L	0,002 mg/L (como N)	POP-FQ-052 Anexo XXI Rev. 16	14,00%
Nitrogênio Amoniacal Total	< 0,015 mg/L	Máx. 3.7 mg/L	0,015 mg/L	POP-FQ-052 Anexo I Rev. 16	6,67%

Físico-Químico - Campo					
Data de Início das Análises: 24/04/2019					
Análise	Resultado	Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de Março de 2005 - Artigo 15	LQ	Referência	Incerteza
Temperatura	23,9 °C	NA	1,0 a 60,0	SMWW 23ª Edição, Método 2550	2,70%
pH	6,72	6 a 9	2,00 - 12,00	SMWW 23ª Edição, Método 4500H+	7,11%
Condutividade	13,1 µS/cm	NA	0,1 µS/cm	SMWW 23ª Edição, Método 2510	4,60%
Oxigênio Dissolvido	8,20 mg/L	Mín. 5,0 mg/L	1,00 mg/L	SMWW 23ª Edição, Método 4500-O G	11,00%

Microbiológico					
Data de Início das Análises: 25/04/2019					
Análise	Resultado	Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de Março de 2005 - Artigo 15	LQ	Referência	Incerteza
Coliformes Totais	1400,0 NMP/100mL	NA	1,8 NMP/100mL	SMWW 23ª Edição, Método 9221-B	NA
Escherichia coli	790,0 NMP/100mL	NA	1,8 NMP/100mL	SMWW 23ª Edição, Método 9221-F	NA

Análises Terceirizadas

Serra					
Análise	Resultado	Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de Março de 2005 - Artigo 15	LQ	Referência	Incerteza
Fósforo Total	< 0,010 mg/L	Nota 1 mg/L	0,010 mg/L	POP-FQ-081 Rev. 07	2,97%

Controle de Qualidade

Branco - Metais Totais

Parâmetros	Número do CQ	Resultado	Unidade	Limite de Quantificação
Fósforo Total	CQ1209-1/2019.0	< 0,01	mg/L	0,01

Recuperação - Metais Totais

Parâmetros	Número do CQ	Quantidade Adicionada	Unidade	Faixa de Aceitação	Recuperação (%)
Fósforo Total	CQ1208-1/2019.0	2,5	mg/L	Entre 75 e 125	97

Declaração de Conformidade

A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de Março de 2005 - Artigo 15 para os parâmetros analisados.

Notas

Legendas

NA: Não se aplica.
LQ: Limite de Quantificação.
SMWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22nd. Edition.
Máx: Máximo Valor Permitido.
Mín: Mínimo Valor Permitido.
IL: Impossível Leitura.

mg/L: Miligrama por Litro
UNT: Unidade Nefelométrica de Turbidez
°C: Graus Celsius
µS/cm: Micro-Siemens por Centímetro
mg/L: Miligrama por Litro
NMP/100mL: Número Mais Provável em Cem Mililitros
UNT: Unidade Nefelométrica de Turbidez

Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de Março de 2005 - Artigo 15: Nota 1= Amb. Lênticos: até 0,03 mg/L Amb. Intermediário: até 0,050 mg/L Amb. Lóticos : até 0,1 mg/L

Embalagens e Preservantes

109204 - Jusante			
Embalagem	Volume	Presevação	Métodos
Nalgon Estéril	200 mL	Refrigeração + Tiosulfato de Sódio 10%	Escherichia coli (NMP), Coliformes Totais (NMP).
Polietileno	520 mL	Refrigeração	Nitrato (Kit), Sólidos Totais, Sólidos Suspensos Totais, Nitrito (Kit), Turbidez (Laboratório), Sólidos Dissolvidos Totais (Gravimétrico), Alcalinidade Total.
Polietileno	4 mL		pH (Campo), Temperatura (Campo), Condutividade (Campo), Oxigênio Dissolvido (Campo).
Polietileno	1000 mL	Refrigeração	DBO (Oxímetro - 5 Dias).
Polietileno	300 mL	Refrigeração + HNO3 Concentrado	Metais Totais.
Polietileno	200 mL	Refrigeração + H2SO4 1:1	Fosfato Total (Kit), Nitrogênio Amoniacal (Kit).
Vidro Âmbar O&G	1000 mL	Refrigeração + H2SO4 1:1	Óleos e Graxas Totais Amostras Líquidas.

Considerações Gerais

-O(s) resultado(s) se referem somente à(s) amostra(s) analisada(s).

- Este Relatório Analítico só pode ser reproduzido por inteiro e sem nenhuma alteração.

- A cadeia de custódia está à disposição para ser solicitada a qualquer momento pelo interessado.

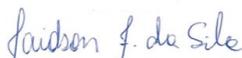
- Este Relatório Analítico está de acordo com a IN 02/2009 do IEMA.

- Quando a coleta é realizada pelo cliente o plano de amostragem e todas as informações de campo, tais como, identificação da amostra, data e hora da coleta, tipo de coleta, condições climáticas nas últimas 48 horas e no momento da coleta, coordenadas geográficas, local da coleta além dos resultados de ensaios realizados em campo, são de responsabilidade do mesmo. Neste caso, os resultados se aplicam à amostra conforme recebida.

- Quando o Tommasi Ambiental é responsável pela coleta, o plano de amostragem é realizado no FO-ANL-074 baseado na NIT-DICLA-057. Para a retirada das amostras o Tommasi Ambiental utiliza o "POP-ANL-010 Procedimento de amostragem" e o "POP-ANL-011 Procedimento de Amostragem em Poços de Monitoramento" baseados no Guia de Coleta e Preservação de Amostras de Água, CETESB, 2011, no SMWW 23 ed., 2017 e na ABNT NBR 15847-Amostragem de Água Subterrânea em Poços de Monitoramento-Métodos de Purga, 07/2010.

- Para as amostras ambientais, o Tommasi Ambiental garante que todas as análises foram executadas dentro do prazo de validade de cada parâmetro, de acordo com cada matriz, segundo: Guia Nacional de Coletas e Preservação de Amostras, Cetesb 2011; ABNT NBR 10007 Amostragem de Resíduos Sólidos; Projeto CETESB - GTZ - Amostragem do solo (6300 e 6310 de 11/1999) e SMEWW 23 ed., 2017, quando todo o trâmite analítico (retirada de amostra, transporte e análise) é de responsabilidade do Tommasi Ambiental. Quando a coleta é de responsabilidade do interessado, caso haja algum desvio, o cliente é imediatamente consultado sobre a disposição das amostras e a continuidade do processo analítico.

-A Regra de decisão adotada na Declaração de conformidade determina que são considerados "não-conformes" quando os resultados menos sua respectiva incerteza é superior ao VMP (Valor Máximo Permitido). São considerados "conformes" quando os resultados mais sua respectiva incerteza são iguais ou inferiores ao VMP. Para resultados em que a incerteza mais o resultado esteja compreendido no intervalo abaixo ou acima do VMP, não é possível avaliar a conformidade do mesmo.



Jaidson Fernandes da Silva

Responsável Técnico

CRQ XII: 12500376

AFT: 000736/2018

Chave de Validação: ab9edb41651d4c0fbd5281e2327f1e77

Identificação do Cliente	
Cliente: Geo Lógica - Consultoria Ambiental EIRELI	CNPJ/CPF: 04.657.860/0001-53
Contato: Paula Romão de Oliveira França	Telefone: (61) 3327-1777 / 98490-1864
Endereço: St Srtvn Quadra 701 Conjunto C Loja 100 Terreo, s/n - Asa Norte - Distrito Federal - Brazil	

Informações da Amostra - Nº: 14732-1/2019.0 - Montante	
Tipo de Amostra: Água Doce Classe 2	ID Amostra: 109203
Critério de Conformidade: Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de Março de 2005 - Artigo 15	
Data Coleta: 24/04/2019 17:03	Data de Publicação: 23/05/2019 12:36
Data de Recebimento: 24/04/2019	
Tipo de Coleta: Simples	Local da Coleta: córrego
Condições Climáticas no Momento da Coleta: Sol	Condições Climáticas nas Últimas 48 horas: Chuva
Temperatura Ambiente (°C): 27	Observações: -
Temperatura da Amostra no Recebimento (°C): 6	Latitude: -15.95093
Longitude: -47.79554	Responsabilidade da Amostragem: Laboratório

Resultados Analíticos

Físico-Químico					
Data de Início das Análises: 25/04/2019					
Análise	Resultado	Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de Março de 2005 - Artigo 15	LQ	Referência	Incerteza
Alcalinidade Total	7,0 mg/L	NA	5,0 mg/L	POP-FQ-093 Rev. 00 ABNT NBR 13736:1996.	2,60%
Óleos e Graxas Totais	5,00 mg/L	NA	5,00 mg/L	POP-FQ-074 Rev. 07	18,60%
Fosfato Total	0,26 mg/L	NA	0,02 mg/L	POP-FQ-052 Anexo XVII Rev. 16	10,00%
DBO 5	< 3,00 mg/L	Máx. 5 mg/L	3,00 mg/L	POP-FQ-098 Rev. 01	9,33%
Sólidos Totais	36 mg/L	NA	10 mg/L	POP-FQ-39, rev.10	20,50%
Sólidos Dissolvidos Totais	32 mg/L	Máx. 500 mg/L	10 mg/L	POP-FQ-39, rev.10	21,00%
Sólidos Suspensos Totais	< 10 mg/L	NA	10 mg/L	POP-FQ-39, rev.10	21,00%
Turbidez	12,70 UNT	Máx. 100 UNT	0,34 UNT	SMWW 23ª Edição, Método 2130 B	10,70%
Nitrato	< 0,20 mg/L (como N)	Máx. 10 mg/L	0,20 mg/L (como N)	POP-FQ-052 Anexo XX Rev. 16	7,70%
Nitrito	< 0,002 mg/L (como N)	Máx. 1 mg/L	0,002 mg/L (como N)	POP-FQ-052 Anexo XXI Rev. 16	14,00%
Nitrogênio Amoniacal Total	< 0,015 mg/L	Máx. 3.7 mg/L	0,015 mg/L	POP-FQ-052 Anexo I Rev. 16	6,67%

Físico-Químico - Campo					
Data de Início das Análises: 24/04/2019					
Análise	Resultado	Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de Março de 2005 - Artigo 15	LQ	Referência	Incerteza
Temperatura	23,8 °C	NA	1,0 a 60,0	SMWW 23ª Edição, Método 2550	2,70%
pH	6,54	6 a 9	2,00 - 12,00	SMWW 23ª Edição, Método 4500H+	7,11%
Condutividade	13,6 µS/cm	NA	0,1 µS/cm	SMWW 23ª Edição, Método 2510	4,60%
Oxigênio Dissolvido	8,40 mg/L	Mín. 5.0 mg/L	1,00 mg/L	SMWW 23ª Edição, Método 4500-O G	11,00%

Microbiológico					
Data de Início das Análises: 25/04/2019					
		Resolução			

Análise	Resultado	CONAMA N° 357, de 17 de Março de 2005 - Artigo 15	LQ	Referência	Incerteza
Coliformes Totais	1100,0 NMP/100mL	NA	1,8 NMP/100mL	SMWW 23ª Edição, Método 9221-B	NA
Escherichia coli	490,0 NMP/100mL	NA	1,8 NMP/100mL	SMWW 23ª Edição, Método 9221-F	NA

Análises Terceirizadas

Serra

Análise	Resultado	Resolução CONAMA N° 357, de 17 de Março de 2005 - Artigo 15	LQ	Referência	Incerteza
Fósforo Total	< 0,010 mg/L	Nota 1 mg/L	0,010 mg/L	POP-FQ-081 Rev. 07	2,97%

Controle de Qualidade

Branco - Metais Totais

Parâmetros	Número do CQ	Resultado	Unidade	Limite de Quantificação
Fósforo Total	CQ1209-1/2019.0	< 0,01	mg/L	0,01

Recuperação - Metais Totais

Parâmetros	Número do CQ	Quantidade Adicionada	Unidade	Faixa de Aceitação	Recuperação (%)
Fósforo Total	CQ1208-1/2019.0	25	mg/L	Entre 75 e 125	97

Declaração de Conformidade

A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Resolução CONAMA N° 357, de 17 de Março de 2005 - Artigo 15 para os parâmetros analisados.

Notas

Legendas

NA: Não se aplica.
LQ: Limite de Quantificação.
SMWW: *Standard Methods* for the Examination of Water and Wastewater, 22nd. Edition.
Máx: Máximo Valor Permitido.
Mín: Mínimo Valor Permitido.
IL: Impossível Leitura.

mg/L: Miligrama por Litro
UNT: Unidade Nefelométrica de Turbidez
°C: Graus Celsius
µS/cm: Micro-Siemens por Centímetro
mg/L: Miligrama por Litro
NMP/100mL: Número Mais Provável em Cem Mililitros
UNT: Unidade Nefelométrica de Turbidez

Resolução CONAMA N° 357, de 17 de Março de 2005 - Artigo 15: Nota 1= Amb. Lênticos: até 0,03 mg/L Amb. Intermediário: até 0,050 mg/L Amb. Lóticos : até 0,1 mg/L

Embalagens e Preservantes

109203 - Montante

Embalagem	Volume	Presevação	Métodos
Nalgon Estéril	200 mL	Refrigeração + Tiossulfato de Sódio 10%	Escherichia coli (NMP), Coliformes Totais (NMP).
Poliétileno	520 mL	Refrigeração	Nitrato (Kit), Sólidos Totais, Sólidos Suspensos Totais, Nitrito (Kit), Turbidez (Laboratório), Sólidos Dissolvidos Totais (Gravimétrico), Alcalinidade Total.
Poliétileno	4 mL		pH (Campo), Temperatura (Campo), Condutividade (Campo), Oxigênio Dissolvido (Campo).
Poliétileno	1000 mL	Refrigeração	DBO (Oxímetro - 5 Dias).
Poliétileno	300 mL	Refrigeração + HNO3 Concentrado	Metais Totais.
Poliétileno	200 mL	Refrigeração + H2SO4 1:1	Fosfato Total (Kit), Nitrogênio Amoniacal (Kit).
Vidro Âmbar O&G	1000 mL	Refrigeração + H2SO4 1:1	Óleos e Graxas Totais Amostras Líquidas.

Considerações Gerais

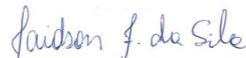
-O(s) resultado(s) se referem somente à(s) amostra(s) analisada(s).
- Este Relatório Analítico só pode ser reproduzido por inteiro e sem nenhuma alteração.
- A cadeia de custódia está à disposição para ser solicitada a qualquer momento pelo interessado.
- Este Relatório Analítico está de acordo com a IN 02/2009 do IEMA.

- Quando a coleta é realizada pelo cliente o plano de amostragem e todas as informações de campo, tais como, identificação da amostra, data e hora da coleta, tipo de coleta, condições climáticas nas últimas 48 horas e no momento da coleta, coordenadas geográficas, local da coleta além dos resultados de ensaios realizados em campo, são de responsabilidade do mesmo. Neste caso, os resultados se aplicam à amostra conforme recebida.

- Quando o Tommasi Ambiental é responsável pela coleta, o plano de amostragem é realizado no FO-ANL-074 baseado na NIT-DICLA-057. Para a retirada das amostras o Tommasi Ambiental utiliza o "POP-ANL-010 Procedimento de amostragem" e o "POP-ANL-011 Procedimento de Amostragem em Poços de Monitoramento" baseados no Guia de Coleta e Preservação de Amostras de Água, CETESB, 2011, no SMWW 23 ed., 2017 e na ABNT NBR 15847-Amostragem de Água Subterrânea em Poços de Monitoramento-Métodos de Purga, 07/2010.

- Para as amostras ambientais, o Tommasi Ambiental garante que todas as análises foram executadas dentro do prazo de validade de cada parâmetro, de acordo com cada matriz, segundo: Guia Nacional de Coletas e Preservação de Amostras, Cetesb 2011; ABNT NBR 10007 Amostragem de Resíduos Sólidos; Projeto CETESB - GTZ - Amostragem do solo (6300 e 6310 de 11/1999) e SMEWW 23 ed., 2017, quando todo o trâmite analítico (retirada de amostra, transporte e análise) é de responsabilidade do Tommasi Ambiental. Quando a coleta é de responsabilidade do interessado, caso haja algum desvio, o cliente é imediatamente consultado sobre a disposição das amostras e a continuidade do processo analítico.

-A Regra de decisão adotada na Declaração de conformidade determina que são considerados "não-conformes" quando os resultados menos sua respectiva incerteza é superior ao VMP (Valor Máximo Permitido). São considerados "conformes" quando os resultados mais sua respectiva incerteza são iguais ou inferiores ao VMP. Para resultados em que a incerteza mais o resultado esteja compreendido no intervalo abaixo ou acima do VMP, não é possível avaliar a conformidade do mesmo.



Jaidson Fernandes da Silva

Responsável Técnico
CRQ XII: 12500376
AFT: 000736/2018

Chave de Validação: 5b7c21cd35374806a8e0f7e54b4ff27c

**Termo de Referência PEA - IBRAM/PRESI/EDUC (PARA FASE
DE L.I.) (SEI_GDF – 41263307) – ÂNCORA (ETAPA 01)**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Unidade de Educação Ambiental

Termo de Referência - IBRAM/PRESI/EDUC

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Interessado: Geo Lógica Consultoria Ambiental

Processo da Licença: Licenciamento Ambiental Prévio do parcelamento de solo urbano denominado Fazenda Santa Bárbara.

Licença: Licença Prévia

Atividade: Parcelamento de Solo

Elaborado por: Mario Antunes

Data: 03/06/2020

Prazo para entrega do PEA: 120 dias após a aprovação do Diagnóstico Ambiental Sócio-Participativo pela EDUC e consideradas as condições de restrições sanitárias em decorrência da Declaração de Pandemia pela OMS e das normas dos governos Federal e Distrital. A aplicação do DSP, e da execução do Programa de Educação Ambiental se darão na fase de instalação do empreendimento.

1. APRESENTAÇÃO

Os fundamentos que norteiam este TR foram extraídos da legislação vigente^[1] e da bibliografia de referência sobre a educação ambiental no escopo do licenciamento. A compilação dos principais pontos encontra-se disponível no *site* do IBRAM, para consulta, no *link*: <http://www.ibram.df.gov.br/projeto-analise-de-programas-de-educacao-ambiental>. Além disso, é importante destacar as seguintes definições:

1. Projeto: Um esforço temporário empreendido para alcançar um objetivo específico. É um trabalho que possui um executor responsável por seu planejamento e desenvolvimento, com prazo de execução pré-estabelecido, dentre outras características, devendo ser composto por uma ou mais ações, a serem realizadas como forma de atingir um objetivo específico.
2. Ação: Iniciativa que compõem um projeto, de forma a promover na prática o alcance dos objetivos propostos pelo mesmo. Uma ação pode ser composta de uma ou mais atividades encadeadas e planejadas. Por exemplo: uma ação de plantio de mudas com o objetivo de recuperar as margens de um córrego ou nascente, será composta de atividades como: reconhecimento da área, levantamento da quantidade de mudas necessárias, mobilização da comunidade para a realização do plantio, o plantio propriamente dito, sinalização e identificação das espécies plantadas, entre outras possíveis.

O Projeto deverá organizar ações educativas que desenvolvam capacidades (conhecimentos, habilidades e atitudes), para que os diferentes grupos sociais afetados pelo empreendimento e mapeados durante o **Diagnóstico Socioambiental Participativo – DSP possam:**

1. Perceber a escala e as consequências explícitas e implícitas dos riscos e danos socioambientais decorrentes deste empreendimento no seu cotidiano;
2. Se habilitar a intervir de modo qualificado, nos diversos momentos do processo de licenciamento ambiental, produzindo, inclusive, suas agendas de prioridades.

A Educação Ambiental no licenciamento atua fundamentalmente na gestão dos conflitos de uso e distributivos ocasionados por um empreendimento, objetivando garantir:

1. A apropriação pública de informações pertinentes;
2. A produção de conhecimentos que permitam o posicionamento responsável e qualificado dos agentes sociais envolvidos;
3. A ampla participação e mobilização dos grupos afetados em todas as etapas do licenciamento e nas instâncias públicas decisórias;
4. O apoio a movimentos locais, minimizando a desproporção das forças entre os diferentes atores sociais no que concerne ao uso e à apropriação da natureza.

Dessa forma, não cabe pensar a educação ambiental como mera formalidade dissociada dos demais estudos e projetos previstos nas medidas compensatórias ou instrumento repassador de conhecimentos científicos. Suas concepção e execução precisam articular organicamente as ações, garantir a apropriação dos estudos técnicos pelos agentes envolvidos e transformar os espaços públicos de discussão dos encaminhamentos em espaços de aprendizagem e de decisão democrática[2]. **Por isso, ressalta-se que é necessário que se dê atenção aos posicionamentos e reivindicações da comunidade afetada e que os projetos sejam decididos de forma conjunta e não trazidos prontos pela empresa.**

Para tanto, o Projeto em questão deverá levar em consideração os impactos ambientais levantados pelos estudos exigidos durante a solicitação da Licença Ambiental, com destaque para o **Diagnóstico Socioambiental Participativo – DSP**.

Antes da implementação do referido Projeto, o mesmo deve ser submetido a EDUC para análise, podendo ser Aprovado ou Reprovado. Em caso de reprovação serão elencados no parecer os itens a serem corrigidos, assim como determinado o prazo para apresentação das correções. O PEA só poderá ser executado após a aprovação integral pela EDUC da metodologia e ações propostas.

2. OBJETIVOS DO PEA

O Projeto de Educação Ambiental para a Comunidade da Área de Influência – PEA é direcionado aos grupos sociais localizados na área de influência direta e indireta da atividade ou empreendimento objeto do licenciamento. O trabalho deve ser realizado de acordo com o que foi levantado no **Diagnóstico Socioambiental Participativo – DSP**, pois esse é o ponto de partida para planejamento e realização das ações do PEA e deve refletir um acordo com a comunidade conforme **Termo de Compromisso**. Sabe-se que o ambiente em torno do uso de bens naturais é conflituoso e que este Projeto deverá atuar fundamentalmente na gestão dos conflitos de uso e distributivos ocasionados pelo empreendimento, objetivando garantir:

1. A apropriação pública de informações pertinentes;
2. A produção de conhecimentos que permitam o posicionamento responsável e qualificado dos agentes sociais envolvidos;
3. A ampla participação e mobilização dos grupos afetados em todas as etapas do licenciamento e nas instâncias públicas decisórias;
4. O apoio a movimentos locais, promovendo maior equidade nos processos referentes ao uso e à apropriação da natureza[6].

Para maiores informações, acesse o roteiro para elaboração do Projeto de Educação Ambiental para a comunidade da área de influência (PEA) clicando [aqui](#)

3. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DO PEA

Com base no Termo de Compromisso, fruto do DSP, o PEA deverá se desdobrar em ações que contemplem os dispositivos acordados entre a empresa e a comunidade. O Projeto a ser submetido à análise do Instituto deverá apresentar, minimamente, os itens que seguem:

1. Contextualização explicitando a natureza do empreendimento, sua localização, os possíveis impactos sobre os meios físico-natural e social, em todas as etapas do processo de licenciamento;
2. Identificação dos grupos sociais que serão direta ou indiretamente afetados, descrevendo os procedimentos metodológicos que serão utilizados;
3. Justificativa para a escolha dos grupos sociais (sujeitos prioritários da ação educativa) com os quais serão construídos o(s) projeto(s) de educação ambiental, explicitando os critérios que serão utilizados;
4. Estruturação das ações de Educação Ambiental com base nos resultados do diagnóstico socioambiental participativo, que objetiva identificar e caracterizar problemas e conflitos socioambientais que estejam direta ou indiretamente relacionados aos impactos do empreendimento em licenciamento, bem como as potencialidades socioambientais relacionadas aos grupos sociais afetados;
5. Descrição dos procedimentos metodológicos para a construção das ações em conjunto com os grupos sociais afetados (sujeitos prioritários da ação educativa).[\[7\]](#)

4. DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NO PEA

As seguintes diretrizes deverão ser observadas em todas as ações a serem implementadas:

- 4.1. Promover o Protagonismo Comunitário: quando a execução dos projetos do PEA necessitarem de recursos humanos nas ações de divulgação; de visitas a instituições e residências; de mobilização de atores sociais; entre outros, deve-se dar preferência à contratação de pessoas da própria área a ser trabalhada, como uma forma de potencializar o enraizamento dos conhecimentos, habilidades e atitudes objetivados pelo PEA. Nos casos em que não houver mão de obra qualificada para a execução das atividades nas comunidades, o PEA deverá incluir ações de capacitação para jovens de 18 a 24 anos, preferencialmente, para sua posterior contratação. Serão permitidas exceções a essa diretriz nos casos em que a ação necessite de perfis profissionais com qualificação específica indisponível nas comunidades e a capacitação seja justificadamente inviável no âmbito do PEA. Com base no DSP, o PEA poderá, também, fomentar a participação voluntária não remunerada de determinados grupos sociais, tais como aposentados e coletivos jovens, criando mecanismos de incentivo (campanhas, premiações, entre outros.) ou de suporte (transporte, alimentação, entre outros), que possibilitem sua atuação.
- 4.2. Promover a Economia Sustentável: um projeto de Educação Ambiental deve visar a sustentabilidade em todas as suas esferas, entre elas a econômica. Por isto, criar e apoiar iniciativas que gerem renda na região do empreendimento deve ser uma das diretrizes primárias, sempre que possível. Para tanto, os projetos poderão:
- 4.3. Verificar possibilidades de negócios sustentáveis na própria cadeia produtiva do empreendimento e promover a criação de empreendimentos ou fortalecimento de empreendimentos existentes, por meio de ações de capacitação, consultoria, suporte administrativo, financiamentos, entre outros;
- 4.4. Apoiar ou criar alternativas de geração de emprego e renda nas atividades comerciais relacionadas aos principais impactos gerados pelo empreendimento. Como exemplo, se o empreendimento promove significativo impacto sobre os recursos hídricos locais, devem ser fomentados empreendimentos socioambientais que promovam o uso racional da água e oportunidades de prestação de serviços que economizem água em relação a serviços convencionais.
- 4.5. Fortalecer as Unidades de Conservação: as políticas ambientais indicam as Unidades de Conservação (UCs) como lugar prioritário das ações de mitigação e compensação dos impactos do empreendimento. Portanto, entende-se que as unidades de conservação integrantes do Sistema Distrital de Unidades de Conservação – SDUC, conforme a Lei Complementar nº 827/2010, devem estar entre os beneficiários das ações do PEA[\[8\]](#).
- 4.6. Fortalecer os Organismos Colegiados: é necessário fortalecer mecanismos de gestão ambiental participativa. Dessa forma, o PEA, quando couber, deverá conter projeto que contemple ações de fomento à participação social em instâncias como os Comitês de Bacia Hidrográfica da área de influência do empreendimento, conselhos ambientais locais e regionais, entre outros. O escopo do projeto deverá ser negociado com os representantes do foro escolhido e registrado por meio de Termo de Parceria.

4.7. Minimizar os impactos ambientais das ações realizadas: as ações propostas deverão sempre que possível ter geração de resíduos zero, assim como qualquer outro impacto ambiental. Nesse ponto, não serão aceitas ações que tenha como foco a mera produção e distribuição de materiais impressos, sem que estejam diretamente ligados a uma ação educativa, como oficinas, teatro, ou capacitação dos participantes.

5. AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS OBRIGATORIAMENTE

Com base no DSP e demais estudos apresentados durante o processo de licenciamento, são elencadas abaixo ações obrigatórias a serem executadas como parte do PEA. As ações registradas aqui não impedem que outras sejam desenvolvidas conforme desejo do empreendedor e da comunidade. A quantidade de ações a serem desenvolvidas seguirá parâmetro estabelecido na etapa do DSP, que leva em consideração o impacto e o porte do empreendimento.

1. Campanha de uso consciente da água*;
2. Campanha de separação de destinação correta de resíduos sólidos*;
3. Campanha de revitalização do córrego xxx com plantio de no mínimo 100 mudas com a participação da comunidade*;
4. Promover o conhecimento da população local a cerca das unidade de conservação da região, em especial o parque tal e tal*.

* Essas são apenas sugestões de ações, por tanto devem variar de acordo com o empreendimento.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. Apresentação das ações.

Sabe-se que um projeto é composto de ações, que conduzem ao alcance de objetivos do primeiro. Dessa forma, o PEA será apresentado na forma de uma **proposta** e deverá se desdobrar em ações específicas e para cada ação deverá ser apresentado ^[9]:

1. Nome: destina-se a identificar a ação;
2. Justificativa: caracteriza a questão a ser trabalhada, indicando como a ação contribui para a superação dos problemas, tendo em vista os impactos socioambientais gerados pela atividade a ser licenciada e a agenda de prioridades proposta pelos diferentes grupos sociais envolvidos;
3. Objetivos: especifica os objetivos (gerais e específicos);
4. Metodologia: modo de conceber e organizar as atividades e etapas necessárias para atingir os objetivos;
5. Descrição das Ação: apresentação da ação indicando o seu propósito, localização, atores sociais envolvidos e sua intervenção no processo, os resultados esperados, bem como o período de sua execução;
6. Metas e meios de verificação: definição de metas em conformidade com os objetivos específicos e os respectivos custos. Os meios de verificação são as formas de se aferir as metas;
7. Cronograma de atividades: traz a especificação dos períodos de realização das atividades previstas para alcance das metas. Salienta-se que, antes do início da efetivação das atividades, o cronograma deve ser enviado previamente ao IBRAM, por meio do e-mail ibram.educ@gmail.com, para possibilitar o seu acompanhamento.

Os componentes, após apresentados ao IBRAM, na forma de proposta, poderão receber o status de Aprovado ou Reprovado. **A aprovação prévia do PEA é fase condicionante para início da realização do projeto e suas ações.**

6.2. Apresentação dos Relatórios de Acompanhamento

O relatório sobre o Projeto de Educação Ambiental, como um todo, deverá ser apresentado, trimestralmente, isto é, de 3 em 3 meses, a contar da data de recebimento deste TR. No relatório, constarão as atividades realizadas, que deverá ser encaminhado ao IBRAM, com a compilação de todas as informações importantes e necessárias para análise deste Instituto. O relatório poderá ser Aprovado ou Reprovado. Os relatórios devem ser protocolados no IBRAM ou entregues via Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

6.3. Apresentação do relatório final

Ao final da execução do PEA deverá ser apresentado o relatório contendo a descrição das ações realizadas e com apresentação dos resultados obtidos. Os resultados poderão ser apresentados por meio de:

- 6.3.1. Registros fotográficos que apresentem o antes e o depois de espaços físicos;
- 6.3.2. Questionários de percepção ambiental aplicados antes e depois;
- 6.3.3. Registros audiovisual de entrevistas com os moradores da região destacando as melhorias alcançadas;
- 6.3.4. Apresentação de dados referentes a problemas ambientais existentes na região que foram mitigados durante a execução do PEA.

6.4. ASPECTOS FORMAIS

Todos os documentos deverão ser apresentados em Língua Portuguesa e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) de maneira clara e objetiva. Devem ser protocolados junto ao IBRAM ou entregues via Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Os documentos deverão usar recursos como tabelas, imagens, gráficos, além de registros comprobatórios das atividades realizadas como fotos e listas de presença. Os dados informados devem estar atualizados e ser verdadeiros e verificáveis.

[1] Com especial atenção para a Instrução nº 58/2013 – IBRAM, publicada no DODF nº 56, de 19 de março de 2013.

[2] LOUREIRO, Carlos Frederico B. *Educação ambiental no licenciamento: uma análise crítica de suas contradições e potencialidades*. Sinais Sociais: Rio de Janeiro, v.5, nº14, p. 10-35, setembro a dezembro 2010.

[4] A “gestão ambiental, portanto, é vista aqui como o processo de mediação de interesses e conflitos (potenciais ou explícitos) entre atores sociais que agem sobre os meios físico-natural e construído, objetivando garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme determina a Constituição Federal. (...) Portanto, a prática da gestão ambiental não é neutra. O Estado, ao tomar determinada decisão no campo ambiental, está de fato definindo quem ficará, na sociedade e no país, com os custos e quem ficará com os benefícios advindos da ação antrópica sobre o meio físico-natural ou construído. Daí a importância de se praticar uma gestão ambiental participativa. Somente assim é possível avaliar custos e benefícios de forma transparente.” (QUINTAS, José Silva. *Introdução à gestão ambiental pública*. 2ª ed. revista. – Brasília: Ibama, 2006. p. 30-31)

[5] DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. *A Experiência dos Programas de Educação Ambiental do DNIT*. Junho de 2013, p. 6.

[6] LOUREIRO, Carlos Frederico B. *Educação ambiental no licenciamento: uma análise crítica de suas contradições e potencialidades*. Sinais Sociais: Rio de Janeiro, v.5, nº14, p. 10-35, setembro a dezembro 2010.

[7] Conforme consta na Instrução Normativa nº 2/2012 – IBAMA e na Instrução nº 58/2013 – IBRAM, no anexo BASES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

[8] Este dispositivo não exclui a obediência às condicionantes da licença que determinam o cumprimento de exigências quanto a outras UCs, inclusive as federais. Ademais, não refuta a disposição legal do artigo 36, da Lei nº 9985/2000 (Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências), que dispõe que: “Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei. (Regulamento) § 1º O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento. (Vide ADIN nº 3.378-6, de 2008) § 2º Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação. § 3º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.”

[9] Forma de apresentação baseada na referência: QUINTAS, J.S; GOMES, P; UEMA, E. *Pensando e Praticando a Educação Ambiental no Processo de Gestão Ambiental: Uma concepção pedagógica e metodológica para a prática da educação ambiental no licenciamento*. Brasília, IBAMA, 2005 (Série Educação Ambiental, 9). Estes são os itens mínimos a serem apresentados, dessa forma, outros itens poderão ser trazidos, a fim de complementar as informações consideradas pertinentes.

[10] Lei nº 9795/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ELIO GOMES ANTUNES - Matr.0264648-X, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 03/06/2020, às 19:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=41263307)
verificador= **41263307** código CRC= **C2D15E7C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF